Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2965

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

Processo Administrativo nº 7464/2023
Pregão Presencial 022/2023
OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de tenda e som, de acordo com o Edital e seus anexos.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as seguintes empresas;
ALESANDRE LUIZ DE JESUS 81166311104, com inscrição no **CNPJ 47.138.589/0001-52,** estabelecida à **Rua Quintino Leite de Bessa - Nº** 0**,** Casa 2**, Setor Central, Jesúpolis - GO,** a importância de R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).

JOAO GABRIEL LUIZ DE JESUS 70591549140, com inscrição no **CNPJ 34.104.303/0001-76,** estabelecida à **Rua Quintino Leite de Bessa, Q.: 0, L.: 0, Setor Central, Jesúpolis - GO,** a importância de R$ 123.750,00 (Cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

TAIS CRISTINA GONCALVES CUNHA 03877506143, com Inscrição no **CNPJ 14.980.571/0001-44,** estabelecida à **Rua Régio Gomes - Nº** 14**, Q.:** 09**, L.:** 26**, Setor Central, Jaraguá - GO**, a importância de R$158.300,00 (Cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 549.050,00** (Quinhentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 02 de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8C87552F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001.059.2022.2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001.059.2022.2023 A Prefeitura de Água Fria de Goiás desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, vem notificar a empresa LE CONSTRUÇÕES E LIMPEZA CNPJ 33.961.058/0001-50, 1ª colocada na Licitação TP 001/2022, para manifestar-se no prazo de 48 (quarente e oito) horas uteis, sobre a garantia do objeto executado. O não cumprimento do prazo implicará na execução das penalidades (Lei 8666/93, Seção IIDas Sanções Adm. Art.87, I ao III). 10 de Outubro de 2023.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Sec. Admin. Municipal.

Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01 – Fone: (62) 3464-1138 / 3464-1340 – CEP 73.780-000 Água Fria de Goiás-GO www: aguafriadegoias.go.gov.br

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:C0619CBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2023/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativo a Decisão de Primeiro Grau no Processo Administrativo 7686/2023 que ratificou o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 050/2023, POR DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 310, INCISO XI, DA LEI 973/2007,** culminando na condenação do Infrator no pagamento da multa de R$ 3.001,00 (Três mil e um reais), ficando o mesmo notificado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento voluntário, da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 005/2023

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
05	7686/2023	José Angelino Barbosa	Multa Ambiental

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Portaria 266/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8D2880AC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10362/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.
CONTRATADA: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 29.562.894/0001-95.
OBJETO: Aquisição de cabo de transmissão da placa DR do aparelho raio-x.
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).
RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade, no valor total de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 10 de outubro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Port. 343/2023

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BD77DCFF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.122/2010, torna pública a CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS E SOCIEDADE CIVIL PREVISTOS NO SUBITEM 2.3. DO EDITAL Nº. 04/2023, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal de Cultura – CMCA, desta cidade. A partir do dia 11/10/2023 a 22/10/2023, a documentação de habilitação poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na rua 22, quadra 34, lote 05, centro – Alexânia/GO, ou enviá-los via internet, no sitio oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais-3. Maiores informações: eleicaocmca@gmail.com ou pelo telefone (62) 3336-4143.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:39A0AC79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2023_AGRICULTURA

Processo nº 11102/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa N.º 170/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento especializado de prestação de serviços conforme Termo de Referência, para manutenção corretiva para o veículo MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519S, PLACA PQU-8222, 2018/2019 (02) Patrimônio 15814, pertencentes a frota desta secretaria, conforme disposto no oficio (DIM).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado com a contratação da empresa; **JCP DOS SANTOS LTDA sob o CNPJ de n° 38.347.410/0001-86, conforme Processo de dispensa, pelo valor de R$ 2.570,00 (Dois mil e quinhentos e setenta reais).**

Com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima em Termo de Referência.

Alto Horizonte, 10 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:476919E5

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
T F GOMES	1º	APROVADO/CLASSIFICADO

Alto Horizonte – GO, 09 de outubro de 2023.

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 03/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7290B87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 948/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA E EDITORIAL E A PRESERVAÇÃO DA CULTURA E DA MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover política de incentivo às obras literárias e editoriais de escritores do município de Alto Horizonte – Goiás.

Art. 2º São diretrizes para tornar efetivo o estímulo à difusão da leitura e à produção literária e editorial de que trata esta lei:

I - dinamizar e democratizar a difusão do livro, através da sua mais ampla promoção;

II - estimular a utilização do livro como instrumento de pesquisa e formação da juventude;

III - estimular a realização de eventos de toda a natureza para difusão do livro;

IV - desenvolver programas de estímulo à leitura;

V- estimular a circulação de livros de autores regionais, através dos mecanismos instituídos nesta lei.

Art. 3º Fica estabelecido o valor, por obra literária, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que poderá ser captado a título de incentivo para as produções de escritores do município de Alto Horizonte – GO, destinados à preservação de sua cultura e memória regionais, sendo estas limitadas à três por exercício financeiro.

Art.4º O processo de captação do recurso estabelecido nesta lei será realizado através da Secretaria Municipal de Cultura, que analisará o projeto literário, bem como fiscalizará sua aplicação e finalidade.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do repasse do recurso para a devida prestação de contas, por parte do escritor, a saber, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura a efetiva publicação da obra, sob pena de devolução do valor captado.

Art. 6º - Caso a obra literária já tenha sido publicada, fica o município autorizado a adquirir exemplares e distribuí-los nas escolas e secretarias municipais, bem como nas salas de leitura do município, até o valor máximo previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de orçamento próprio, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de créditos adicionais de natureza suplementar para o seu custeio.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1C750D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PROOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2023- SMG
AVISO DE PROOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
O **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o Edital para seleção de servidores públicos municipais e empregados de empresa privadas, para doação de lotes;
CONSIDERANDO a interrupção de energia no dia 09 de outubro de 2023, impossibilitando a conclusão das incriçoes;
TORNA PÚBLICO, que as incrições ao Processo seletivo de servidores públicos municipais e empregados de empresa privadas para doação de lotes, nos termos do Edital nº01/2023, **ficam prorrogadas até o dia 16 de outubro de 2023**.
Assim, o anexo II do Edital nº 001/2023 (CRONOGRAMA) passa, a partir desta data, a vigorar conforme abaixo:
EDITAL Nº. 001/2023 – SMG
CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
16/10/2023	ENCERRAMENTO DE INCRIÇÕES
31/10/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
01/11/2023 a 05/11/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
06/11/2023	RESULTADO FINAL
06/11/2023	HOMOLOGAÇÃO

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publique-se o Edital de Retificação.

Alto Horizonte- GO, 10 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte- GO

1
https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:043B1A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 1.116/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei municipal n. º 583, de 02 de dezembro de 2013, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de nova comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por razões de alteração e inclusão de novos representantes;

CONSIDERANDO a ata de n. º **44**, que se refere a Assembleia Geral do Conselho, realizada no dia 05 de outubro de 2023, que definiu a composição dos novos membros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 04/2023 a 04/2025, nomeando os respectivos membros relacionados abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

TATIANA DE ARAÚJO SILVA – Presidente
ROSEMAYRE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS – Vice-Presidente;

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
EDVÂNIA DA SILVA RODRIGUÊS
BRUNA OLIVEIRA REIS – membro suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

DONATO ADRIEL PEREIRA LELES
MARIA ABADIA ABREU – membro suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

ELIAMAR CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ORONICE MARIA OLIVEIRA – membro suplente;
Representantes da Procuradoria Municipal:

RICARDO HENRIQUE MENDES COSTA
ALENCAR LUIZ DA SILVA – membro suplente;

Representantes da Cooperativa Mista Agropecuária de Produtores Rurais de Alto Horizonte e Região (COOMAPRAHR):

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
ITAMAR PINHEIRO DE SOUZA – membro suplente;

Representantes da Associação Comercial (ASCAH):

GISELLY SOUZA CARVALHO
FRANCISLENE BRITO PEREIRA DA SILVA – membro suplente**;**

Representantes – Cooperativa de Transportes de Minério de Alto Horizonte (COOPERALTO):

LÍLIAN MOREIRA DIAS
JACI ANTÔNIO EVANGELISTA – membro suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TATIANE TAVARES DE OLIVEIRA
RAIMUNDA DA SILVA ARAÚJO – membro suplente;

Representantes das Igrejas Evangélicas:

ESMAEL RIBEIRO
LORENA ARAÚJO LIMA DA LUZ – membro suplente;

Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana:

SILVANA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO
KELIA DA SILVA RIBEIRO GAMA– membro suplente;

Representantes da Cooperativa de Transportes (COOPERTRALTO):

AMARILDO ELIAS DA CRUZ
TÂNIA CARVALHO OTONI – membro suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:661F6CC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
RESOLUÇÃO Nº 008-2023

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação das DEMONSTRAÇÕES FINANCERIAS do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando a Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que tange os limites e diretrizes das aplicações financeiras dos RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os RELATORIOS DE INVESTIMENTOS E AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS RECURSOS referente aos meses de JULHO e AGOSTO do exercício de 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce - GO, em 06 de Outubro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Representante do Poder Executivo

VANIA SEVERINO LIMA
Representante do Poder Legislativo
Presidente do CMP

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Representante dos Servidores Ativos

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA FARIA GOMES ALVES
Representante dos Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4F78AB18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
RESOLUÇÃO Nº 009-2023

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas à APLICAÇÃO DOS RECURSOS do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas da Lei Federal nº 4.320/64; Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as RECEITAS e DESPESAS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE – IPARD, constantes nos balancetes dos meses de JULHO E AGOSTO do exercício de 2023, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que as referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES.
Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Representante do Poder Executivo

VANIA SEVERINO LIMA
Representante do Poder Legislativo
Presidente do CMP

RONALDO MANOEL DA SILVA
Representante dos Servidores Ativos

SANTOS EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA FARIA GOMES ALVES
Representante dos Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:878D5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 329

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Outubro de 2023, no veículo Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 10 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:39AE4961

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 25, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17780/2023
EMPENHO N°90718/2023. CNPJ: 709.347.071-89
GUILHERME NICOLAU SILVA FREITAS VALOR: R$ 500,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
REFERÊNCIA: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO, CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS A SEREM REALIZADAS PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023 CONFORME ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

Departamento De Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9AF0B3FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2023-FMAS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17780/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para contratação de técnico especializado para instalação, condução e manutenção das urnas eletrônicas a serem realizadas para as eleições do conselho tutelar do Município de Aparecida do Rio Doce no dia 01 de outubro de 2023 conforme orientação do Tribunal regional Eleitoral de Goiás, o senhor GUILHERME NICOLAU SILVA FREITAS, Inscrito no CPF de n° 709.347.071-89, situado a Rua Padre Brom, nº906, Vila Martins, CEP 17.813-000, Caçu-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de **04(meses)**, No valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce, 28 de Setembro de 2023.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:33F1BF46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMOP ADITIVO AO CONTRATTO 015/2023-PREF

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS E A EMPRESA C. XAVIER FERNANDES – ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n° 100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADA: C. XAVIER FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.308.684/0001-30, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, n.º 894, Setor Central, na cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, neste ato representada por **CAIQUE XAVIER FERNANDES,** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 002.761.452-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, contrato n° 015/2023 fundamentado na clausula terceira do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 19/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de Dispensa n° 019/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO para elaboração de projetos básico, executivo, de aprovação e licenciamento e implantação de loteamento, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação.

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	36.000,00
1° Termo Aditivo (PRAZO)	07/06/2023 A 07/08/2023
2° Termo Aditivo (PRAZO)	07 /08/2023 a 07/10/2023
Valor Final do Contrato R$	R$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07/08/2023 ao dia 07/10/2023, o prazo de vigência e Contrato n° 015/2023, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 Sec. Mun. De administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manutenção das atividades da secretaria de administração e desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

Município de Aparecida do Rio Doce (GO)
EDY CARLOS GONÇALVES
(Contratante)

C. XAVIER FERNANDES -ME
CNPJ N° 36.308.6846/0001-30
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:71ACF06B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N 15/2023-PREF

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS E A EMPRESA C. XAVIER FERNANDES – ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n° 100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADA: C. XAVIER FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.308.684/0001-30, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, n.º 894, Setor Central, na cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, neste ato representada por **CAIQUE XAVIER FERNANDES,** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 002.761.452-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, contrato n° 015/2023 fundamentado na clausula terceira do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 19/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de Dispensa n° 019/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO para elaboração de projetos básico, executivo, de aprovação e licenciamento e implantação de loteamento, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação.

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	36.000,00
1° Termo Aditivo (PRAZO)	07/06/2023 A 07/08/2023
2° Termo Aditivo (PRAZO)	07 /08/2023 a 07/10/2023
3° Termo Aditivo (PRAZO)	07 /10/2023 a 07/12/2023
Valor Final do Contrato R$	R$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07/10/2023 ao dia 07/12/2023, o prazo de vigência e Contrato n° 015/2023, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 Sec. Mun. De administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manutenção das atividades da secretaria de administração e desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

Município de Aparecida do Rio Doce (GO)
EDY CARLOS GONÇALVES
(Contratante)

C. XAVIER FERNANDES - ME
CNPJ n° 36.308.6846/0001-30
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª-_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F7374CF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2023

Intenção de dispensa de licitação 417/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa para serviço de dedetização na Biblioteca Municipal Jandira Ramos Cardoso, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.705/SMECD/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 10 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:50C889B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA**
CNPJ: 13.069.005/0001-12
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PALCO, SOM, ILUMINÇÃO E GERADOR PARA A FESTIVIDADE DO ANIVERSARIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 51.900,00
Vigência: 05/10/2023 À 05/11/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DB01C844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2023

Intenção de dispensa de licitação 416/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 3 (três) pula pula e 1 (um) carrinho de pipoca, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-10-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.577/ADM/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 09 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E2D36326

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): 12.614.931 HELIO ALVES RODRIGUES.
CNPJ: 12.614.931/0001-69.
Valor Total: 6.250,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BIFFER COMPLETO (SEM OS ALIMENTOS E

BEBIDAS), JOGOS DE MESAS COM 6 CADEIRAS, PRATOS E TALHERES E CANTINHO PARA FOTO.
Vigência: 10/10/2023 à 10/11/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:916BC4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO CONCORENCIA PUBLICA Nº 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a Concorrencia Publica Nº 001/2023, Cujo o Objeto e ALIENAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO EM ARAGARÇAS, MEDINDO 622,16M², com abertura prevista para o dia 17 de outubro de 2023, às 09h00min, **FICA ADIADO, para o dia 14/11/2023, as 08h30mim**, o Adiamento se dara devido a alteração do Edital. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br –

CAMILLA DE SOUSA LIMA –
Gestora.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:212446EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: GIVALDO LOPES GUEDES 92662765100, inscrito no CNPJ nº. 20.737.035/0001-15 pessoa jurídica de Direito, com sede administrativa, na Rua João Apolinário dos Santos, SN, Setor Santo Antônio, Piranhas-Go, representado por seu representante legal, GIVALDO LOPES GUEDES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4140527 DGPC/GO e CPF nº 926.627.651-00.

Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 09/10/2023 a 31/12/2023

Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - FICHA 0126. FONTE 100

Data da assinatura: 09/10/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 09 de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:47E9FC3A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: GIVALDO LOPES GUEDES 92662765100, inscrito no CNPJ nº. 20.737.035/0001-15 pessoa jurídica de Direito, com sede administrativa, na Rua João Apolinário dos Santos, SN, Setor Santo Antônio, Piranhas-Go, representado por seu representante legal, GIVALDO LOPES GUEDES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4140527 DGPC/GO e CPF nº 926.627.651-00.
Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de locução, gravação de mídias institucionais, gravação de mídias digitais e afins.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Prazo de vigência: 09/10/2023 a 31/12/2023
Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39 - FICHA 0126. FONTE 100
Data da assinatura: 09/10/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 09 de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3FFF7DBE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **25/2023** Processo: 2416/2023 Objeto **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **27/10/2023**. Horas: 13h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:56DFB80F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE BALIZA/GO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Baliza-GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 51/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16/11/2023 às 12:30 horas, na sala da CPL, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de serviços especializados para seleção de pessoal para preenchimento de vagas do quadro efetivo do município de Baliza/GO. O edital completo está disponível nos site http://baliza.go.gov.br. Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:720FF085

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 596/2023

Lei n° 596/2023
Buriti Alegre/GO, 10 de Outubro de 2023.

"Acresce e altera dispositivo na Lei Municipal nº 595 de 29 de setembro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 595 de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS DECLARADOS EXTINTOS E QUE SE ENCONTRAM VAGOS

CARGO	ATIVOS	QUANTIDADE
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	00000	**00003**
~~**ALMOXARIFE**~~	~~**00000**~~	~~**00002**~~
AUXILIAR DE MECÂNICO	00000	**00001**
AVALIADOR DE IMÓVEIS	00000	**00001**
COORDENADORA	00000	**00003**
COSTUREIRA	00000	**00002**
GUARDA NOITE	00000	**00004**
MAESTRO	00000	**00001**
MESTRE DE OBRAS V	00000	**00003**
MOTORISTA (Lei 051/1990)	00000	**00004**
RECADASTRADOR PATRIMONIAL	00000	**00002**
RECEPCIONISTA	00000	**00001**
SERVENTE DE PEDREIRO	00000	**00002**

.....

Art. 2º - O Anexo II da Lei nº 595 de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
.....

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

.....

CARGO	QUANTIDADE
ALMOXARIFE	00001

.....

Art. 3º - O Anexo III da Lei nº 595 de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

.....

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....

	CARGO	VAGAS	SAL. BASE
L	ALMOXARIFE	1	R$ 1.400,00

.....

Art. 4º - O Anexo IV da Lei nº 595 de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

.....

ANEXO IV
CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

.....

L	Nome do cargo	Almoxarife
Quantidade de cargos		01
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino Fundamental Incompleto; Idade: mínima de 18 anos;
Síntese dos Deveres: Responsável por realizar a gestão e controle dos materiais e equipamentos utilizados pelos diversos setores e órgãos da prefeitura. **Atribuições:** Receber, armazenar, registrar, distribuir e controlar o estoque de materiais, garantindo que estejam disponíveis quando necessários e evitando desperdícios ou faltas; participar de processos de compra; conferir notas fiscais; atender solicitações internas; colaborar em inventários e auditorias; executar outras atividades correlatas, de mesma natureza e grau de complexidade da função.		

.....

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10.10.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:9D1536BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597/2023

Lei n° 597/2023
Buriti Alegre/GO, 10 de Outubro de 2023.

"Promove adequação orçamentária no âmbito do munícipio de Buriti Alegre e autoriza a abertura de

crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$94.471,04".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Buriti Alegre crédito adicional de natureza ESPECIAL, no valor de R$ 94.471,04 conforme dotação abaixo identificada: valor global de R$ 94.471,04, proveniente do Ministério da Cultura por meio do Fundo Nacional da Cultura.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
13 – CULTURA
1338 – PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2174 – MANUT. LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195/2022
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.31 – Premiações culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas ... R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500,00
3.3.90.41 – Contribuições ..... R$ 2.500,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 2.500,00
3.3.90.45 – Subvenções Econômicas ..... R$ 2.500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 2.500,00
4.4.90.52 – Equipa. e Material Permanente ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recurso 178.092 – Transferências Destinadas ao setor cultural – Audiovisual
Total Fonte 178.092..... R$ 52.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.31 – Premiações culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas ... R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500,00
3.3.90.41 – Contribuições ..... R$ 2.500,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais ..... R$ 2.500,00
3.3.90.45 – Subvenções Econômicas ..... R$ 2.500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... R$ 2.500,00
4.4.90.52 – Equipa. e Material Permanente ..... R$ 1.971,04
Fonte de Recurso 178.093 – Transferências Destinadas ao setor cultural – Demais Setores
Total Fonte 178.093 ..... R$ 41.971,04
TOTAL GERAL ..... R$ 94.471,04

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo: valor global de R$ 94.471,04, proveniente do Ministério da Cultura por meio do Fundo Nacional da Cultura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de acordo com o que autoriza o art. 7º da Lei Municipal nº 558/2022, os créditos especiais criados no artigo 1º desta lei, bem como fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis nº 524/2021 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e Lei nº 547/2022 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2022 e Lei nº 558/2022 de 18 de novembro de 2022 que estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Buriti Alegre – Goiás para o Exercício de 2023.

Parágrafo Único – Ficam autorizadas ainda, as suplementações e anulações dos referidos créditos especiais caso não utilizado, e ainda nas suplementações caso as dotações criadas forem insuficientes.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10.10.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:845EF51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 085/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.512.348/0001-11, situada à Avenida PL3 s/nº, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 1.706 Sub-Sala, Pavimento 17, Edifício Torre Comercial I Business, Bairro Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-115, neste ato representada pelo Senhor **Rubens Pires Malaquias**, brasileiro, CPF nº. 826.143.261-00, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **04 (quatro) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4571/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, **contados a partir do dia 10 de Novembro de 2023 e término em 09 de Março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**

2023 **- 0056 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 10.540,00 (Dez Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Outubro de 2023.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

Pires Malaquias Assessoria e Consultoria Municipal LTDA
RUBENS PIRES MALAQUIAS
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B5427F9D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2023 - VCOM – MARKETING E INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **052/2023**	Processo nº **4466/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**VCOM – MARKETING E INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.234.603/0001-89, estabelecida na Rua 27 nº 607, Quadra 12, Lote 1-B, Vila Santo Antônio, Rio Verde – Goiás, CEP nº 75.906-370, neste ato representada pela senhora **Vivianne Sousa de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 4898969 SPTC-GO e do CPF n.º 734.056.391-15.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, incluindo jornalismo, assessoria de imprensa, comunicação interna, relações públicas e comunicação digital, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, estado de Goiás, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.14 – Secretaria Municipal de Governo 03.14.04 – Administração 03.14.04.122 – Administração Geral 03.14.04.122.0438 – Administração Geral 03.14.04.122.0438.2.120 – **Manutenção da Secretaria de Governo** **0173** - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	02/10/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 02 de Outubro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C99393DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2019 DA EMPRESA RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA - FMS

APOSTILAMENTO 02/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 18/2019** da empresa **RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA,** referente contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I e II, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade de **Médico - Ginecologista**, para o desempenho em atendimento a serem executados no **CENTRO DE SAÚDE DR. GUILHEBALDO DE MENEZES**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório do profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processo Administrativo nº 4870/2022.**

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 018/2019** no valor de **R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 181 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D7DC7A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/2019 DA EMPRESA BORGES E CARVALHO LTDA - FMS

APOSTILAMENTO 02/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 039/2019** da empresa **BORGES E CARVALHO LTDA,** referente contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de Médica Psiquiatra, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF (Programa de Saúde à Família) PSF Drº Guilhebaldo de Menezes, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processo Administrativo nº 4869/2022.**

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 039/2019** no valor de **R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.
DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 181 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A0B16727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2023 DO SENHOR ANDERSON MACEDO REIS - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 009/2023** do senhor **ANDERSON MACEDO REIS,** referente locação de um imóvel localizado a Rua Luziano Inácio nº 668, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre - GO, para sediar e dar início a realização do projeto social "Cantinho João e Amigos", desenvolvido pela secretaria de saúde para atender as crianças portadoras de TOD, TDHA e AUTISMO. O projeto visa de auxiliar no desenvolvimento estudantil, social e psicológico necessário para que eles possam aprender, conviver e enfrentar as deficiências de forma clara e cuidadosa. **Processo Administrativo nº 498/2023.**

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 009/2023** no valor de **R$ 10.806,00 (Dez Mil Oitocentos e Seis Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.
DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0280 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0280 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 181 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ED749C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2021 DA EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA - FMS

APOSTILAMENTO 02/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 042/2021** da empresa **WILLIAM SEVERINO SILVA,** referente contratação do profissional, conforme relação constante do anexo I, definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços de profissional na área de saúde, na **especialidade endocrinologista** o senhor **William Severino Silva,** residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis, nº 06, Vila de Furnas, CEP nº 75.524-240, Itumbiara – Goiás, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 – SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CRM/UF nº 015045/GO, **Médico - Endocrinologista**, sendo cobrado um valor de R$ 150,00 por procedimento no máximo de 200 procedimentos ao mensal, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processo Administrativo nº 2240/2023.**
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 042/2021** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.
DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 181 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CB2FB476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2021 DA EMPRESA CLÍNICA NEUROLÓGICA UMAKI E RIBEIRO JANNER LTDA - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 036/2021** da empresa **CLÍNICA NEUROLÓGICA UMAKI E RIBEIRO JANNER LTDA,** referente contratação da prestação de serviços do profissional definido pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos serviços do profissional na área de saúde, para o desempenho em consultas, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na clínica Neuro Care, situada na Avenida Beira Rio, nº 222, setor Santa Inês, CEP nº 75.526-250, Itumbiara, Estado de Goiás. **Processo Administrativo nº 2237/2023.**

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 036/2021** no valor de **R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.
DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.123 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 181 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4CF08D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2023 DA EMPRESA FPA PREST SERVICE SAÚDE - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 032/2023** da empresa **FPA PREST SERVICE SAÚDE,** referente contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Médico Urologista**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na unidade básica de Saúde do PSF Rui Brandão, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processos Administrativos nº 2092 e 2257/2023**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 032/2023** no valor de **R$ 5.175,00 (Cinco Mil Cento Setenta e Cinco Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 181 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:603D59C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 069/2021 DA EMPRESA GH LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 069/2021** da empresa **GH LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA,** referente credenciamento de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais, conforme tabela da secretaria municipal saúde, aprovada pelo conselho municipal de saúde**,** do município. **Processo Administrativo nº 4071/2023.**

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 069/2021** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 181.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatório
06.01.10.302.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.302.1038.2.124 – **Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade**
0311 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatório
06.01.10.302.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.302.1038.2.124 – **Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade**
0311 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 181 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8782F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2023 DA EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 014/2023** da empresa **CONSULTÓRIO PLENITUDE,** referente contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Psicóloga**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio da unidade básica de Saúde

do PSF Vila Rosana, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processos Administrativos nº 998 e 1073/2023**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 014/2023** no valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9759B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2023 DA EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 011/2023** da empresa **CONSULTÓRIO PLENITUDE,** referente contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Psicóloga**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na sede do **Projeto Cantinho Casa do João e Amigos**, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processos Administrativos nº 807 e 909/2023.**

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 011/2023** no valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2FFD6A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/2021 DA EMPRESA ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA EIRELI - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 035/2021** da empresa **ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA EIRELI,** referente contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Fonoaudióloga**, com carga horária de 20 hs, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na PSF Drº. Rui Brandão, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processo Administrativo nº 1972/2023**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 035/2021** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CFFB3919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/2023 DA EMPRESA ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA EIRELI - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 065/2023** da empresa **ELIZETT RUBIA MARQUES GARCIA EIRELI,** referente contratação de prestação de serviços com profissionais definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, para o desempenho em consultas para atuar com crianças que apresentam alterações como trocas e omissões de sons da fala, TDAH, TOD, TEA, autismo, dislexia e disgrafia, a serem executados na unidade de Saúde no Centro de Saúde PSF Drº Rui Brandão, que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processo Administrativo nº 3828/2023**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 065/2022** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C0AA35A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 010/2023 DA EMPRESA OLIVEIRA DA SILVA & MIRANDA LTDA - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 010/2023** da empresa **OLIVEIRA DA SILVA & MIRANDA LTDA,** referente credenciamento de empresa contrato administrativo na prestação de serviços com profissionais na especialidade de Assistente Social, com atenção especial ao Programa da equipe Multiprofissional de Atenção Especializadas em Saúde Mental – EMAESM e Projeto Cantinho do João e Amigos, com carga horária de 40 horas semanais, no qual fará visitas as famílias das crianças portadoras de: TDAH, TOD, AUTISMO no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processos Administrativos nº 633 e 773/2023**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser

registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 010/2023** no valor de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A00AFDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/2023 DA EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 025/2023** da empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA,** referente contrato de credenciamento da pessoa jurídica para contrato administrativo na prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para prestação de serviços na especialidade **Biologia** para o atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processos Administrativos nº 1688 e 1852/2023.**

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 025/2023** no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 131.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 131 – Transferência de Recursos do SUS/Estado

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:858E6FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2023 DA EMPRESA ELIS R. D. SILVA - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 024/2023** da empresa **ELIS R. D. SILVA,** referente contrato de credenciamento da pessoa jurídica para contrato administrativo na prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para prestação de serviços na especialidade **Nutricionista** para o atendimento no Cantinho do João e Amigos e PSF Rui Brandão, que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado. **Processos Administrativos nº 1687 e 1851/2023**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 024/2023** no valor de **R$ 7.733,35 (Sete Mil Setecentos Trinta e Três Reais Trinta e Cinco Centavos), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 03 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7A7008C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 060/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA FUGA BASTOS LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE **DISTRATO** DO **CONTRATO N° 060/2023** DO CREDENCIAMENTO N° 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA **FUGA BASTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 060/2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **FUGA BASTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.132.352/0001-31, domiciliada na Rua Das Rosálias, nº 114, Qd. 08, Lt. 10, Setor Jardim Verona, CEP nº 74.886-044, Goiânia, Estado de Goiás, aonde foi credenciada o profissional o senhor **Lucas Bueno de Bastos**, residente e domiciliada na Rua Das Rosálias, s/nº, Qd. 08, Lt. 10, Setor Jardim Verona, CEP nº 74.886-044, Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 5.122.060 2ª via – SSP/GO, CPF nº 037.405.731-12, CRM/UF nº 32305/GO, na especialidade de **Clinico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Médico Clínico Geral (PSF)**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4297/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 060/2023**, o qual tinha por objeto contratação para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, na especialidade **Médico – Clínico Geral (PSF)**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no PSF Rui Brandão, que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Lucas Bueno de Bastos	CRM/UF nº 32305/GO	Clínico Geral (PSF)	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 05 de Setembro de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido desistência do profissional, conforme **Ofício nº 508/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 060/2023, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 06 de Setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:04953DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 061/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA FUGA BASTOS LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 061/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA FUGA BASTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 061/2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **FUGA BASTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.132.352/0001-31, domiciliada na Rua Das Rosálias, nº 114, Qd. 08, Lt. 10, Setor Jardim Verona, CEP nº 74.886-044, Goiânia, Estado de Goiás, aonde foi credenciada a profissional a senhorita **Mariana Fuga**, residente e domiciliada na Rua Das Rosálias, s/nº, Qd. 08, Lt. 10, Setor Jardim Verona, CEP nº 74.886-044, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 48.640.010-4 2ª via – SSP/SP, CPF nº 396.746.258-79, CRM/UF nº 32304/GO, na especialidade de **Clinica Geral**, para ocupação do cargo/função de **Médica Clínica Geral (PSF)**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4296/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 061/2023**, o qual tinha por objeto contratação para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, na especialidade **Médica – Clínica Geral (PSF)**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no PSF Rui Brandão, que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Mariana Fuga	CRM/UF nº 32304/GO	Clínica Geral (PSF)	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 05 de Setembro de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido desistência do profissional, conforme **Ofício nº 509/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 061/2023, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 06 de Setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD455F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 052/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA L C D DE SOUZA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 052/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA L C D DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 052/2022** e seu respectivo termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **L C D DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 46.697.128/0001-57, domiciliada na Rua CP-10, nº 413, Qd. 20, Lt. 19-A, Bairro Residencial Cristina Park II, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração fica exercida pela sócia a senhora Lourrainy Cristina Dias de Souza. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Lourrainy Cristina Dias de Souza,** residente e domiciliado na Rua CP-10, nº 413, Qd. 20, Lt. 19-A, Bairro Residencial Cristina Park II, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5846570 – 2ª via – SSP/GO, CPF nº 041.094.351-70, COREN/GO nº 000.699.669, na especialidade de **Enfermeira**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4549/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 052/2022** e seus respectivos termos aditivos, o qual tinha por objeto contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Lourrainy Cristina Dias de Souza	**COREN-MG Nº 000.699.669**	**Enfermeira**	**Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 25 de Setembro de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Iniciativa da contratante, conforme **Ofício nº 527/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 052/2022 e seus respectivos termos aditivos, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 02 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8B425532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 082/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2021 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MV CLINICA MEDICA EIRELI

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 082/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2021 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MV CLINICA MEDICA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 082/2021** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **MV CLINICA MEDICA EIRELI - ME**, inscrita nº CNPJ 12.232.841/0001-03, Domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 311, Centro, CEP nº 75.503-210, Itumbiara, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular sócia a senhora Mariana Araújo Vilela. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Mariana Araújo Vilela,** residente e domiciliada na Rua Drº Antônio Marques da Silva, nº 58, Centro, CEP nº 75.503-120, Itumbiara, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.994.598 – 2ª Via – PC/GO, CPF nº 029.165.711-75, CRM-UF nº 27266/GO, na especialidade de **CLINICA GERAL**, para ocupação do cargo/função de **Radiologia e Diagnóstico por imagem/ultrassom**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4640/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 082/2021** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o qual tinha por objeto contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Clinica Geral**, para ocupação do cargo/função de **Radiologia e Diagnóstico por imagem/ultrassom**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Mariana Araújo Vilela	**CRM-UF Nº 27266/GO**	**Radiologia e Diagnóstico por imagem/ultrassom**	**Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida de Menezes**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 05 de Outubro de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Iniciativa do contratante, conforme **Ofício nº 535/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 082/2021 e seus respectivos aditivos e apostilamento, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 09 de Outubro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:32C9087C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 368/2023

Decreto nº 368/2023, de 10 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Buriti de Goiás".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti de Goiás, em especial, nas repartições públicas:
I – Ponto facultativo no dia 13/10/2023 (sexta feira).
Art. 2º - excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais, não admitindo paralisação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 de outubro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7BF1B0A5

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.714/2023

PORTARIA Nº 1.714/2023 de 10 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação de concessão de quinquênio de servidores municipais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 032/1993.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado já recebeu o adicional por tempo de serviço (quinquênios), ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito adquirido, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em Lei Municipal, conforme dispõe **Art.109**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder quinquênio, sendo 8% (oito por cento) do salário base, ao servidor:

Matrícula	Nome	CPF	QDE.
111	VAGNER FERREIRA DA SILVA	013.509.111-00	2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 dias de outubro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:817020A6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 369/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À AGRODEFESA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Decreto nº 369/2023, de 10 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a cessão de servidor Público Municipal à AGRODEFESA localizada no Município de Buriti de Goiás-Go e dá outras providências ".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art.1 - Fica à disposição da Agência Goiânia de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, de Buriti de Goiás, no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, sem ônus para o Estado, o Servidor Público Municipal efetivo, **SANDOVAL GOMES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 618.448.961-53 e do RG nº 345.632 DGPC/GO, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 10 dias de outubro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A314BC03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 013/2023
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº 5015/2023

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* ***Decreto Municipal Nº 160/2021****,* torna público o **Pregão Presencial n° 013/2023** para o **dia 26 de outubro de 2023 ás 08:30 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto a

aquisição de equipamento e material permanente para atender a unidade básica de saúde do Município de Cachoeira de Goiás – GO de acordo COM AS EMENDAS PARLAMENTARES DAS PROPOSTAS DE N°: **11208.318000/1230-02** e **11208.318000/1230-01**. Sendo o lote I para os equipamentos e material permanente e o lote II aquisição de veículo. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Fone/fax: (64) 98482-1176 qualquer **dúvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:B25D214C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 024/2023 DE 10 DE OUTUBRO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 5010/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar:" MARIA DA GUIA MOTA CPF: 374.252.421-68, para a aquisição de gêneros alimentícios pela agricultura familiar R$ 9.002,75, a Secretaria Municipal de Educação deste município.
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar:" JOCELINA DIVINA DA MOTA NASCIMENTO CPF: 507.474.361-34, para a aquisição de gêneros alimentícios pela agricultura familiar R$ 8.994,22, a Secretaria Municipal de Educação deste município.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 10(dez) de outubro de 2023.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretária Mul. De Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:B65D1F74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 068/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Processo Adm: Nº 8794/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.
Empresas vencedoras valor total: R$108.000,00(cento e oito mil reais):**COMERCIAL GOIS EIRELI - ME**(19248658000145) com o lote: 1 no valor total de R$108.000,00 (cento e oito mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 10 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:DA82CABD

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 070/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
Processo Adm: Nº 8831/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO: DIESEL S10 "A GRANEL", DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.
Empresas vencedoras valor total: R$2.995.000,00(dois milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais):**MASUT COMBUSTIVEIS LTDA**(37350519000886) com o lote: 1 no valor total de R$2.995.000,00 (dois milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 10 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:9D4F1E8D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO - PE 054/2023

DESPACHO

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Processo Administrativo nº 006499/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CNPJ: n.º 01.763.614/0001-98

Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional em atendimento as necessidades do município de Campo Alegre de Goiás

O Município de Campo Alegre de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, e considerando a Decisão Liminar proferida nos Autos de n.º 5587583-21.2023.8.09.0074, impetrado pela empresa GENTE SEGURADORA S.A. resolve SUSPENDER do Pregão Eletrônico n.º 054/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 006499/2023.

Campo Alegre de Goiás - GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre de Goiás – GO

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:53B08EB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.043/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA, Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,
Considerando, a Licença Prêmio da Servidora Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante, Portaria nº 902/2023 de 07 de agosto de 2023;
Considerando, a necessidade do retorno da Licença Prêmio antecipada da servidora , para assumir a Coordenação de Vigilancia Epidemiologica;
RESOLVE
Art 1º Covocar a Servidora – Fernanda Gonçalves Costa Cavalcante, concursada, Matricula. n° 1608, para retornar à suas atividades antecipadamente da Licença Prêmio, relativa ao periodo aquisitivo de 09/08/2014 à 11/07/2019, a partir de 01 de outubro de 2023, ficando no direito do gozo de 01 (um) mês, em data a ser acertada com o Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2023

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D30E496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.044/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular ao servidor público municipal o Sr. **Leonidas Teixeira de Assunção**, que exerce o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 04 de outubro de 2023 e término em 04 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C4308FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.045/2023 DE 04 OUTUBRO DE 2023. CONCEDE ABONO FAMILIAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REIGIANE COSTA SOUSA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono familiar, a servidora pública municipal, Reigiane Costa Sousa**,** inscrita no CPF nº 006.364.031-73, concursada ocupante do cargo de Agente Administrativo, com fulcro no Art. 77º da Lei Nº 437/1990 de 05 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:555FBA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.046/2023 05 DE OUTUBRO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar 1º Ciclo de Debates sobre Saúde – o COSEMS-GO, visita ao TCM e reunião com o Projeto Mais Médicos.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 05 a 06 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 05 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A045AB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.047/2023 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMETAR DA UNIÃO, AOS SERVIDORES DA ENFERAMGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Assistência Financeira complementar aos profissionais da enfermagem conforme relação abaixo:
AKELLY EVANGELISTA MARQUES
ALDENICE DE OLIVEIRA SOUZA
ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA QUEIROZ

CECILIA FIRMINO GOMES
CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CLEONICE SILVA AIRES
CRISTIANA FURTADO DE MENEZES BENICIO
DARLEY DA COSTA MADUREIRA
DENISETE MARTINS GODINHO
DINAQUEL ARAUJO CAITANO
DOMINGAS LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA
EDISON PEREIRA DOS SANTOS
ELISABETH URCINO DE ALMEIDA
ELZI BARBOSA DA SILVA
ERICA REGINA CEZARIO DOS REIS
EVANGELIA SANTANA BISPO LOPES
INDIA ALICIA ALVES CAVALCANTE
JOCILENE PEREIRA DE ALMEIDA
JOCILIA DE SOUZA SANTOS
JOSENILSON FARIAS MACHADO
JOVELINA FRANCISCA ALVES MENDES
JURIVE PEREIRA ASSUNCAO
LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO
MARIA APARECIDA CORDEIRO CEZAR
MARIA JOSE LIMA DA SILVA
MARIA MARAIRES LOURENCO DE ABREU
MARIONEZINA PEREIRA DOS SANTOS
MESSIAS MARLEY BANDEIRA CASTRO
NILZETE DA SILVA SANTOS
RAQUEL RAMOS DE ANDRADE COSTA BASTOS
ROSINEIDE ALVES MAGALHAES XAVIER
SILVANIA DE SOUZA FURTADO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:05C6BCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.048/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Edvania de Souza Soares**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 26/09/2023 a 16/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CF026C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.049/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Valdete Maria Costa Marques**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 03/10/2023 a 17/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C884A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.050/2023, DE, 05 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDGAR ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Edgar Alves de Souza,** matrícula nº 052, ocupante do cargo de Motorista.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9733137F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.054/2023 06 DE OUTUBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Silvio Nascimento Dias Junior**, portador do CPF de nº: 472.215.181-49, concursado, quando

em viagem à cidade de Goiânia GO, com a finalidade de participar do Workshop Participação Social na Gestão Previdenciária e Atualizações sobre Pensão Por Morte, Aposentadoria Especial e Tópicos Relevantes para o Regime Próprio de Previdência Social, e reunião na CONSULTÂNIAPREV para tratar de assuntos pertinentes ao PREVCAMPOS

Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 08 a 12 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D357331A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.053/2023 06 DE OUTUBRO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, portadora do CPF de nº: **011.173.871-78**, lotada no PREVCAMPOS no cargo de Gestora, com a finalidade de participar do Workshop Participação Social na Gestão Previdenciária e Atualizações sobre Pensão Por Morte, Aposentadoria Especial e Tópicos Relevantes para o Regime Próprio de Previdência Social, e reunião na CONSULTÂNIAPREV para tratar de assuntos pertinentes ao PREVCAMPOS, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada a servidora acima o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 08 de outubro de 2023 com retorno previsto para o dia 12 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B6B86BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.051/2023, DE, 05 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELVIO FABIO DOS SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Elvio Fabio dos Santos Ferreira,** matrícula nº 2141, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6F6D05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.055/2023 06 DE OUTUBRO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, a Senhora **NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal de nº 039/2021 de 04 de janeiro de 2021, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **AURIONE CARVALHO DA SILVA**, portador do CPF de nº: **005.435.291-69**, lotado no PREVCAMPOS no cargo de Tesoureiro, com a finalidade de participar do Workshop Participação Social na Gestão Previdenciária e Atualizações sobre Pensão Por Morte, Aposentadoria Especial e Tópicos Relevantes para o Regime Próprio de Previdência Social, e reunião na CONSULTÂNIAPREV para tratar de assuntos pertinentes ao PREVCAMPOS, em Goiânia-Go.

Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada. Autorizando o Fundo de Previdência o pagamento da Portaria supracitada ao servidor acima o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 08 de outubro de 2023 com retorno previsto para o dia 12 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala da Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Campos Belos - PREVCAMPOS, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E340B678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.052/2023. DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. "EXONERA DO CARGO DE DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS, FINANCEIRA ORÇAMENTARIA, DA INFORMAÇÃO, VIGILANCIA SÓCIOASSISTENCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.ª **Cristiane Rodrigues Carrion de Oliveira,** portadora do CPF 972.178.671-34 que ocupa, em comissão, o cargo de Diretoria de Gestão do SUAS, Financeira Orçamentaria, da Informação, Vigilância Sócioassistencial e Trabalho, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F5F6019C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.056/2023, DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIKA RIBEIRO DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Elika Ribeiro da Paz,** matrícula nº 1524, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A281AA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.057/2023. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDGAR ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Motorista, ao servidor público municipal, **Edgar Alves de Souza,** matrícula nº 52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:937810C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.058/2023. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WALDEMIR GABRIEL DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Motorista, ao servidor público municipal, **Waldemir Gabriel de Oliveira,** matrícula nº 1967, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F50C1BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.059/2023. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WESNEY JOSÉ MENDANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Farmacêutico, ao servidor público municipal, **Wesney José Mendanha,** matrícula nº 1920, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57C6E452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.060/2023, DE, 09 DE OUTUBRO DE 2023. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WESNEY JOSÉ MENDANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Wesney José Mendanha, matricula nº 1420, ocupante do cargo de Farmacêutico, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46655970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.061/2023, DE, 09 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLEIDE MARQUES FELIZARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Gleide Marques Felizado,** matrícula nº 1139, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C50E470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.062/2023. DE 09 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Deuseli Fernandes de Castro**, licença maternidade por 90 (noventa) dias, no período de 09/10/2023 a 06/01/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FEDCD0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.063/2023, DE, 09 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA GORETTI ALVES O. FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Maria Goretti Alves O. Ferreira,** matrícula nº 1152, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B15A5BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.064/2023, DE, 10 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Rafael Cardoso dos Santos,** matrícula nº 0343, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B62659C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2023

O Município de Goianira/GO torna público a alteração da data de abertura do PP 056/2023 cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, que acontecerá no dia **27/10/2023**, tendo em vista correção realizada no Termo de Referência. Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DF3F8933

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **26/10/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para ministração de cursos profissionalizantes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E08E5929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.086/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **RAQUEL MOREIRA SANTOS FRANÇA**
Valor: R$ 21.590,90 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMAGEM EM UBS
VIGÊNCIA: 15/09/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2B780F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.085/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LARISSA LEMES SILVA**
Valor: R$ 21.590,90 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM UBS
VIGÊNCIA: 15/09/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B6ED6FE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.083/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ADRIELLY HORRANA BONFIM FERREIRA DOS SANTOS**
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICA PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2EEFE6C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.082/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **MARCELO PERES SANTANA**
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EM UBS
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:41CE05FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.084/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **RENATA TAVARES SANTOS**
Valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA: 14/09/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:44906A30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.081/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **BEATRIZ VAZ POLI GUIMARAES**
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EM UBS
VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1E779E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.087/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **GABRIEL QUEIROZ MELLO**
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EM UBS
VIGÊNCIA: 18/09/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:267556B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 149/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLAUDIA SIMÃO DOURADO RAMALHO**
Valor: R$ 10.816,00 (dez mil oitocentos e dezesseis reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMEGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 14/09/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, CAPS, HOSPITAL).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:312A34C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 073-2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO GOL E KOMBI DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para o veículo GOL e KOMBI da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação dos serviços de seguro da frota dá-se devido os veículos estarem sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio público e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para o veículo GOL e KOMBI da FESG/UNICERRADO, nas especificações e quantidades contidas no contrato de prestação de serviço e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Al. Barão de Piracicaba, 618-634 /Torre B – 2º andar – São Paulo-SP, neste ato representado pela corretora **SUL GOIANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ: 37.870.144/0001-09, com sede na Rua Minas Gerais, n° 1072 – Sala 02, Centro, Goiatuba-Go, representada pelo sócio **PEDRO JOSÉ PIRES,** brasileiro, casado, corretor, portador (a) da CI RG nº 4088629 DGPC/GO, e CPF nº 094.748.621-68**,** residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 3.235,05 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1FB28CA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 165/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação

de concentrador de oxigênio, com assistência técnica domiciliar dos aparelhos e orientação sobre o uso dos equipamentos aos pacientes e fornecimento de material de consumo, conforme solicitado no processo nº 2023026821.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0036-49**, apresentou proposta com o menor preço.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0036-49**, com endereço na AVENIDA Maria Lisboa Santos S/Nº, Qd 05 Lt 001-E Pq. Industrial, Aparecida de Goiânia - Goiás CEP 74.993-530 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Goiatuba-GO, aos 10 de Outubro de 2023.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:4DAE11A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 003-2023 CONTRATO Nº 293/2023

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 003-2023 CONTRATO Nº 293/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: PINHEIRO VEICULOS LTDA CNPJ: 01.692.763/0001-03

OBJETO: Aquisição de veículos diversos, de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I, .

VALOR/VCTO: R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).

Início: 10/10/2023 Término: 10/10/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

.
.

Goiatuba, Goiás, 10 de outubro de 2023.

PATRÍCIA LEMES LIMA
Fundo Munipal de Saúde de Goiatuba
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B694B86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023 REFERENTE AO PREGÃO 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023 REFERENTE AO PREGÃO 013/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.843.556/0001-91
OBJETO: Aquisição de veículos diversos, de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I, .

VALOR/VCTO: R$ 116.500,00 (Oitenta e cinco mil reias).
Início: 06/10/2023 Término: 06/10/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

.
.

Goiatuba, Goiás, 06 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES LIMA
Fundo Munipal de Saúde de Goiatuba
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:9341D118

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 166/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades de prestar acomodação aos profissionais que participarão de evento de ultrassonografia e oftalmologia que acontecerá no dia 12 de outubro de 2023 conforme solicitado no processo nº 2023029595.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa**: MENDES & BOLDRINI HOTEL LTDA CNPJ: 49.949.715/0001-84,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MENDES & BOLDRINI HOTEL LTDA CNPJ: 49.949.715/0001-84** com endereço na AVENIDA Pres. Vargas Nº 420 Centro CEP 75.600-000 Goiatuba - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$** 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 10 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:AA4B00B8

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GOIATUBA AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, torna pública a deflagração de Editais para a Seleção de Projetos Culturais para Recebimento de Apoio Financeiro da Lei Paulo Gustavo, conforme disposto na Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de Julho de 2022. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 490, Centro, Goiatuba/GO, no período de 11 de outubro de 2023 até às 17 horas do dia 25 de outubro de 2023. A íntegra dos Editais contendo todas as informações estarão disponíveis aos interessados no site oficial do Município de Goiatuba www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ ALVES VIEIRA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4F8CC819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1636/2023
Dispensa nº 1193/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/10/2023 ao dia 18/10/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZACÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS E RURAIS INFORMAIS NAS MODALIDADES REURB-S, REURB-E, REURB-I NO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 10 de outubro de 2023.

MARGARETE GONCALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C14541FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E ERRATA DO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2023

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2962 de 06/10/2023, página 31, tem como objeto: Contratação de empresa ou profissional pessoa física especializados em avaliações de áreas públicas ou particulares visando ás locações, cessão, alienação e/ou aquisição de áreas ou imóveis públicos de interesse da Administração, conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital. **ONDE SE LÊ:** Valor estimado para a contratação é de R$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)**. LEIA-SE:** Valor estimado para a contratação é de R$ 21.440,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) e a abertura para novas propostas a serem apresentadas contara a partir do dia 16/10/2023 a 18/10/2023 até as 17:00 hrs.

Indiara-GO, aos 10 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023 RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:37CB5A65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Processo Administrativo: 2022021716
Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - GERAÇÃO DE ATÉ 200 LITROS/DIA - E PÚBLICOS (COLETA CONVENCIONAL E COLETA SELETIVA), IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, FECHAMENTO E PÓS FECHAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, TRIAGEM, PARA FINS DE REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM, DE TRATAMENTO, INCLUSIVE POR COMPOSTAGEM, DESTINAÇÃO FINAL, DISPOSIÇÃO FINAL E MONITORAMENTO DOS REJEITOS, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E OS DISTRITOS DE DOMICIANO RIBEIRO E CAVALHEIROS.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022021716, nos termos da Lei nº 8.666/93, **AVISA** aos interessados que a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, do tipo MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR POR TONELADA DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO ASSOCIADO A MELHOR TÉCNICA, fica no presente ato **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Ipameri - Goiás, 10 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9CF0A7A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 491/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Adesão da **Ata de Registro de Preços n° 076/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 074/2023,** item 2, cujo objeto é **Fornecimento de Massa Asfáltica tipo CBUQ Faixa C, Convencional ou Aditivado para Execução de Serviços de Tapa Buracos na cidade de Ipameri e Distrito de Domiciano Ribeiro**, publica o extrato com a empresa: **ALEX MACHADO NUNES E CIA CONTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 11.286.215/0001-37, com sede na AV. TEODORETO VELOSO DE CARVALHO N.º 2409, BAIRRO SIBIPIRUNA, CEP: 38.445-198 – ARAGUARI – MG, neste ato representado **Alex Machado Nunes,** brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº MG-11.933.927 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 050.571.416-78, residente e domiciliada em Araguari – Minas Gerais, no valor de **1.464.750,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3FBA78A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 032/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 028/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, **e o FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, No 84, centro, Palácio Entre Rios torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM, no dia 27 de outubro de 2023 às 09h00min**, na sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6F8AD7E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através do Presidente da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº **107/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Concorrência N° **001/2023** Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CEMITÉRIO, TIPO PARQUE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À INUMAÇÃO DE CADÁVERES HUMANOS, CONFORME TERMOS DO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**. Tipo: Técnica e Preço. Data: **30/11/2023**. Horas: **08h30min** – Horário de Brasília. Leis Pertinentes: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 1.757/2020. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0261CC12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 408/2023

Iporá - GO, 19 de setembro de 2023

"Nomeia novos membros que comporão o Conselho Municipal de Educação-CME "

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, **RESOLVE**:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Iporá Goiás, na forma abaixo:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Kynaton Divair Oliveira Carvalho
Suplente: Flávia Costa Martins Máximo

Titular: Bruna Eduarda Dias Souza
Suplente: Gustavo Alefy Costa Rodrigues

Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: João Victor Dias da Silva
Suplente: Janaína Siman Pena

Representante do Instituto Federal – Campus Iporá:
Titular: Bruno Silva de Oliveira
Suplente: Natália Leão Prudente

Representante dos Funcionários Públicos do Município de Iporá (SINDIPORÁ):
Titular: Rute Cabral Marques Xavier
Suplente: José Teixeira de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO):
Titular: Madalena Dias Silva Freitas
Suplente: Idevani José Ferreira de Moura

Representante de Pais de Alunos:
Titular: Rubya Karla Barros Leite
Suplente: Adailton Lima de Oliveira

Titular: Dandara Luana Silva Ceccatto
Suplente: Nedi Alves Barbara Almeida Neta

Representante da Universidade Estadual de Goiás – UEG:
Titular: Divino José Lemes de Oliveira
Suplente: Maria Olinda Barreto

Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Nilma Itacaramby Campos Delgado
Suplente: Tatihúscia Moraima Dias Souza Mamedes

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciana Fernanda Mendonça Diniz Silva
Suplente: David Cândido Furtado

Art. 2º Este Decreto ocorreu em decorrência de reunião do próprio conselho para uma nova eleição para a composição da mesa diretiva, sendo que a reunião com finalidade para indicação de representações e após as indicações, foi votada e formada a seguinte diretoria:
Presidente: Tatihúscia Moraima Dias Souza Mamedes
Vice-presidente: Rute Cabral Marques Xavier
Secretário: João Victor Dias da Silva

Art. 3º - O mandato inicia em setembro de 2023 e finaliza em 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá. Governo de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:76ECB5F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-LEILÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,torna pública a realização de licitação-modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE (POR LOTE). EDITAL Nº 001/2023, sessão 08/11/2023 as 10:00 hs, que será conduzida pela Leiloeira Oficial, Alessandra Brasil do Vale, Matriculada na Junta Comercial de Goiás, sob o Nº 030/2002,a ser realizado na plataforma formato eletrônico (Online) www.leiloesbrasil.com.br,visando a venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública, compreendidos por máquinas pesadas, veículos, sucatas de veículos e sucatas diversas (cadeiras, eletroeletrônicos, informática, e equipamentos em geral etc.),conforme especificado no Edital de LEILÃO Nº 01/2023 e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, na sala da Sec. de Licitações situada no prédio da Prefeitura, na Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO, podendo consultá-lo também no site: www.israelandia.go.gov.br. Informações pelos telefones 64 3678-1305, com a Comissão Especial de Leilão ou Equipe da Leiloeira em horário comercial pelo telefone (62) 3250-1500.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:03ED0622

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ESTADO DE GOIÁS AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N° 004/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que fará realizar às **08h00min do dia 31 de outubro de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando Contratação de empresa especializada na execução da construção de arquibancada no estádio municipal, proveniente da emenda nº 1314 por meio da transferência especial do Secretário de Estado de Relações Institucionais de Goiás, conforme Projeto Básico de Engenharia em anexo, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail: licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:E948EFFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1406/2023

PORTARIA N° 1406/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR SR. DOUGLAS PRECIOSO VIEIRA AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração.

RESOLVE:

I – Fica o servidor Sr. **DOUGLAS PRECIOSO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.803.888-02**,** funcionário público municipal, lotada no cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços à **Secretaria da Economia do Estado de Goiás**, prestando serviços na AGRODEFESA do Município de Lagoa Santa

GO, com ônus para o município no período de 01/01/2024 à 31/12/2024.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (09.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D4978BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2023

PORTARIA Nº 1407/2023 LAGOA SANTA, 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir a Secretária Municipal de Educação, equipe técnica e aluna contemplada para participarem da Premiação do Projeto MPT na Escola e Palestra sobre Bullying na Escola. **No período de 04 a 06 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.4 – Combustível PQW3795: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (09.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB53DDFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2023

PORTARIA Nº 1408/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-42**, no valor **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar da premiação do Projeto MPT na Escola (Ministério Público do Trabalho) e Palestra sobre Bullying na Escola (SEDUC). **Período de 04 a 06 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 480,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0051A2C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409/2023

PORTARIA Nº 1409/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar da premiação do Projeto MPT na Escola (Ministério Público do Trabalho) e Palestra sobre Bullying na Escola (SEDUC). **Período de 04 a 06 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:891A9449

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410/2023

PORTARIA Nº 1410/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar da premiação do Projeto MPT na Escola (Ministério Público do Trabalho) e Palestra sobre Bullying na Escola (SEDUC). **Período de 04 a 06 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37D82E19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411/2023

PORTARIA Nº 1411/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **SILVANY GOMES DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 450.449.101-04**, no valor **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar da premiação do Projeto MPT na Escola (Ministério Público do Trabalho) e Palestra sobre Bullying na Escola (SEDUC). **Período de 04 a 06 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF06D135

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4741/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa prestação de serviços de plotagem de veículos, no serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos de recorte eletrônico de alta qualidade, no veículo Mercedes Sprinter Maia 416 ambulância atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 15h:00min do dia 18 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B607DEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4747/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para fornecimento de refeições (almoço), para os atletas participantes do torneio de futevôlei que acontecera no dia 22 de outubro sediado na quadra da praça centenária, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 15h:00min do dia 18 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:573783BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4751/2023
A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico em eventos referentes as festividades programadas as serem realizadas pelo município de Montes Claros de Goiás, durante a realização do 60° (sexagésimo) aniversario de emancipação política do município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 15h:00min do dia 18 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EBFDFE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4737/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e gás engarrafado destinados para preparar e servir bolo de aniversário de 60 metros por 30 centímetros para ser servido, durante a realização do 60° (sexagésimo) aniversario de emancipação política do município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 15h:00min do dia 18 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8EC90DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4736/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para locação de tendas e de jogos de mesa para serem utilizados durante as festividades de realização do 60° (sexagésimo) aniversario de emancipação política do município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 15h:00min do dia 18 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:39CD470C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4810/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para confecção de faixas e adesivos a serem utilizados durante as festividades de realização do 60° (sexagésimo) aniversario de emancipação política do município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 15h:00min do dia 18 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:38EA078C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO: Contrato

FINALIDADE: Contratação de serviço para preparar e servir bolo de aniversário de 60 metros, em virtude das comemorações do 60º (sexagésimo) aniversário de Emancipação Política de Montes Claros de Goiás, a ser servido à população no dia 22 de outubro de 2023, Para atender o Gabinete do Prefeito.
Pelo presente, **GABINETE DO PREFEITO - MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO**, objetivando a Contratação de serviço para preparar e servir bolo de aniversário de 60 metros, em virtude das comemorações do 60º (sexagésimo) aniversário de Emancipação Política de Montes Claros de Goiás, a ser servido à população no dia 22 de outubro de 2023, Para atender o Gabinete do Prefeito.
Torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra a disposição junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca – Montes Claros de Goiás, com a descrição detalhada e o levantamento dos serviços, para apreciação dos interessados apresentar proposta até o dia 18 de outubro de 2023 as 11:00 hrs, informando o preço dos serviços descritos acima a serem prestados. Os serviços serão prestados após assinatura do contrato. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação de serviço.
OBSERVAÇÃO: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás - GO, 10 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C8C5E75E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 246/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**246/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**HEITOR DE JESUS RODRIGUES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 37.890.042/0001-55.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA COM 2 CANECOS.
Valor :	R$ 16.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.21 21.2101.12.365.1324.2097.339030.21 21.2101.12.365.1324.2098.339030.21 21.2101.12.366.0403.2099.339030.21 21.2101.12.367.0403.2101.339030.21
Data da Publicação	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:85F6741D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 235, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços para rastreamento GPS de veiculos**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **18/10/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 10/10/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0EDB09AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO APOSTILAMENTO LUCIANE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**149/2021.**
Nº do Apostilamento	**1° TERMO APOSTILAMENTO**
Natureza do apostilamento	**Reajuste de Valor**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**LUCIANE REGO DE SOUZA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** Nº 064.790.875-18.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU.
Valor:	R$ 10.074,72
Prazo de final da vigência:	De 29/09/2023 até 31/12/2023
Data da publicação:	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8AD56CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA 238

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9541/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 9541/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE - GPS

Venho através do presente comunicar que, após uma melhor análise a **Dispensa de Licitação n° 238/2023** será revogada e que será realizado um novo processo para prosseguir com a contratação. Foi verificado falhas na descriminação da descrição do objeto. Assim sendo, a Secretaria de Meio Ambiente opta pela **REVOGAÇÃO** do mesmo.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:91743368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 242/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**242/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**VILAPET CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 24.824.295/0001-89.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE 1 CÃO DE RUA.
Valor :	R$ 4.010,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091
Data da Publicação	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7BE8D77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 239/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**239/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**49.723.348 RAFAEL DOS SANTOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 49.723.348/0001-04.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA.
Valor :	R$ 4.800,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1009.28.846.1320.9011.339091
Data da Publicação	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:85A9BE39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 236/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**236/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA VEÍCULOS DDE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
Valor :	R$ 5.560,13
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.69
Data da Publicação	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3F5A04E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 208/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**208/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
Valor Global:	R$ 5.560,13
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/09/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.69

Data da publicação:	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A4A5741C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 154/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**154/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GOIAS COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.091.640/0001-36.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARBITRAGEM.
Valor :	R$ 5.700,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339039.05
Data da Publicação	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DA0F4CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 225/2023 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**225/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**SUPER SPORT RV INDUSTRIA ESPORTIVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 27.317.356/0001-00.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CAVALGADAS ECOLÓGICA.
Valor :	R$ 25.200,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339030.23
Data da Publicação	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4B4A8D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 65-2022 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**65/2022.**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**ACRÉSCIMO DE VALOR**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 25.040.742/0001-71.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS.
Valor:	R$ 2.500,00
Prazo de final da vigência:	De 03/03/2023 até 31/03/2024
Data da publicação:	10/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DD596723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 108 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o feriado do dia 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida e ponto facultativo e dá outras providências."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 no âmbito administrativo desta municipalidade em virtude do **Feriado de 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida e o Recesso Escolar** previsto no Calendário Escolar Municipal - 2023.

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Limpeza Pública Municipal, funcionarão da seguinte forma:

· As Unidades Básicas de Saúde - PSF I e II funcionará apenas emergência e urgência nos dias 12 e 13 de outubro de 2023.

· Limpeza Urbana: Funcionará normalmente no dia: 13 de outubro de 2023.

· Secretaria Municipal de Obras e Transportes: Funcionará normalmente no dia: 13 de outubro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/10/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8256B5BD

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 005/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público que fará realizar às **09h00min do dia 31 de outubro de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando Contratação de empresa especializada para revestimento asfáltica em TSD no município de Montividiu do Norte, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Engenharia e Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 11 de outubro de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:74F778BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº443/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 13 de outubro de 2023, visando aquisição de 10 berços de MDF para atender a demanda dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E3020617

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº442/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 13 de outubro de 2023, visando contratação de profissional especializado em limpeza e manutenção de piscinas para atender as demandas das piscinas das escolas municipais.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7F45D34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº444/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 13 de outubro de 2023, visando aquisição de uma bomba dosadora de cloro.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B7B3D8C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2023

Dispensa nº 360/2023. Processo Administrativo nº 10149/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Objeto: **aquisição de pneus em caráter emergencial para Ambulância Sanitária Renault Master Placa PRT 3787, que é utilizado para o transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

CONTRATADO: PNEU FORTE PERIMETRAL LTDA
CNPJ: 28.239.042/0001-07
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9087BC34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 358/2023

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **10165/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **358/2023**

OBJETO: Contratação direta mediante dispensa de licitação, respaldada pelo art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, com o propósito de adquirir brinquedos destinados à distribuição às crianças do município de Nerópolis, Estado de Goiás, em celebração ao "Dia das Crianças", de forma a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal dispensa de licitação se justifica em virtude da frustração do Pregão Presencial SPR Nº 065/2023, conforme Processo Administrativo nº 9482/2023.

Verificou-se, outrossim, que o ato publicado no Diário Municipal de Goiás (nº 2964, pág. 50) de 10/10/2023, citou os incisos IV e V do art. 24, ao passo que o processo é fundado na emergência IV, uma vez que não houve repetição do certame em duas oportunidades, conforme interpretação literal do dispositivo do inciso V e a contratação é indispensável, pois o Dia das Crianças faz parte do calendário comemorativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Desta forma, **essa retificação será em relação a redução linear de 50% de todos os itens cotados no Pregão Presencial SRP nº 065/2023, mantidas as mesmas condições do preço estimado**. Ficando assim:

Onde se lê:
Contratada: CASTRO BRINQUEDO, PRESENTES E ULTILIDADES LTDA
CNPJ: 22.649.089/0002-35
Valor: R$ 229.770,00
Contratada: HB ULTILIDADES E PRESENTES LTDA
CNPJ: 10.269.552/0001-53
Valor: R$ 83.931,90
Contratada: BAKANA TOY ULTILIDADES E PRESENTES LTDA
CNPJ: 38.171.798/0001-07
Valor: R$ 57.519,12
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total R$ 371.221,02 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos

Leia-se:
Contratada: CASTRO BRINQUEDO, PRESENTES E ULTILIDADES LTDA
CNPJ: 22.649.089/0002-35
Valor: R$ 168.843,00
Contratada: HB ULTILIDADES E PRESENTES LTDA
CNPJ: 10.269.552/0001-53
Valor: R$ 38.350,00
Contratada: BAKANA TOY ULTILIDADES E PRESENTES LTDA
CNPJ: 38.171.798/0001-07
Valor: R$ 15.283,50
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total R$ 222.476,50 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Nerópolis, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A72A99E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 352/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 352/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 352/2023

Processo Administrativo nº 9784/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.
Responsável pela solicitação e contratação: José Rones Ribeiro
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aplicação de película solar (insulfilm), em veículos oficiais do Município, GOL – SCL3F31 e SCL3E91, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 413,34 (quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 16/10/2023 até 18/10/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
18/10/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:660ABE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023. Adesão a ARP nº 017/2023 – Município de Abadia/Go.
Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO.
Contratado (A): GOIAS PAVIMENTAÇOES E ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 39.490.715/0001-05.
O novo valor do contrato passará de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) para R$ 249.375,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), reajustado em 25% (vinte e cinco por cento), passando a vigorar a partir do dia 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EE6A52E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7230/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.
VALOR R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).

NOVO BRASIL-GO, 05 de outubro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BFF11DE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, devido a necessidade de adequações no edital, fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO 83/2023**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de veículo tipo furgão zero km, afim de ser modificado em uma unidade móvel para atendimento odontológico, proporcionando a população atendimentos versáteis e de qualidade.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AA69FEED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: RICARDO JOAQUIM DE MORAES LTDA

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 049/2023

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação do cantor sertaneja conhecida nacionalmente como **"CLÉSIO DOS TECLADOS",** para apresentação no **32° ANIVESSÁRIO DA CIDADE DE PEROLÂNDIA/GO**.

Dotação Orçamentária:

04.02.122.0052.2.704.3.3.90.39.00 – Manutenção das Festividades municipais – pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 049/2023, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 28/09/2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Setembro de 2023.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Sec. de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B5257634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: CRISOMAR RODRIGUES DA SILVA

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 050/2023

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação do cantor sertaneja conhecida nacionalmente como **"CHISTIAN MOREIRA",** para apresentação no **32° ANIVESSÁRIO DA CIDADE DE PEROLÂNDIA/GO**.

Dotação Orçamentária:

04.02.122.0052.2.704.3.3.90.39.00 – Manutenção das Festividades municipais – pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2023, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 02/10/2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Outubro de 2023.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Sec. de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D98EB383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 299/2023, "CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 299/2023 DE 10 DE OUTUBRO 2023.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, licença Médica INSS.

MAT	NOME	PERÍODO
8254	HUGO FERREIRA DA SILVA	01/10/2023 a 30/12/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:848EF898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 300/2023, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILSON FERREIRA DE ALMEIDA.

PORTARIA N° 300/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
7919	WILSON FERREIRA DE ALMEIDA	02/10/2023 A 01/11/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10(dez) dias do mês de outubro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A29567C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 301/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHEILA ALVES DA COSTA.

PORTARIA N° 301/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8091	SHEILA ALVES DA COSTA	16/10/2023 a 15/11/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:01F063A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA A PORTARIA N° 297/2023

ERRATA A PORTARIA N° 297/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Onde se lê: O Período de 16/12/2023 a 16/12/2024.

Leia-se: O Período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 05 dias do mês de outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:01159880

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TP 007/2023

PROCESSO: 4741/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 007/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR SANTO ANTÔNIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 542 COM ESTADO DE GOIÁS PROCESSO Nº 202300042000234: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.

AVISO DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados sobre o resultado da habilitação do certame em epígrafe, na análise dos documentos apresentados pelas empresas em sessão iniciada em 26/09/2023, com amparo do parecer técnico do departamento de engenharia, apurando o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	10.315.413/0001-19	HABILITADA	
CMS SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	49.179.499/0001-35	HABILITADA	
EXECUTIVA ENGENHARIA LTDA	15.184.311/0001-25	INABILITADA	EMPRESA PARTICIPANTE DESABILITADA QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL (Conforme parecer publicado no site oficial do município)
ORIUM CONSTRUTORA LTDA	42.920.986/0001-68	HABILITADA	

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso pela participante, previsto na alínea "a" do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.Maiores informações no **Site:** www.piranhas.go.gov.br – link: *Licitações*, Fone Licitação: (64) 3665-7000/3665-7002.

Piranhas-GO,10 de outubro de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Da Comissão De Licitação.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CHRISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:43B1C4CE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 045/2023

Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI**
Contratado:	**SERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.758.126/0001-44**
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASPI.**
Fundamento legal:	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor:	parcelas mensais até o valor de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, perfazendo um total de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**
Dotação:	**FICHA 424** **FONTE 103** **09.272.0994.2.047-3.3.90.39.00**
Data da assinatura:	10/10/2023
Prazo de vigência:	10/10/2023 a 31/03/2024

Piranhas, 10 de OUTUBRO de 2023.

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO
Diretor Presidente do IPASPI
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4D546F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2023 - PS 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**MARIA SELMA NASCIMENTO LIMA,** brasileira, solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 4827792 - DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 811.565.022-68, residente e domiciliada a Rua: Beija Flor, Quadra: B, Lote: 16/17, nº 133, Setor Eldorado, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**
Data da assinatura:	10/10/2023
Prazo de vigência:	**11/10/2023 a 11/10/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **SOLANGE DUARTE RODRIGUES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **MARIA SELMA NASCIMENTO LIMA** CPF sob o nº. 811.565.022-68 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 10 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7F69CD4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3372/2023.
Nº CONTRATO: 86/2023
Nº TOMADA DE PREÇO: 004/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2023
OBJETO: Contrato para Prestação de serviços para obra de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Professor Jamil – Estado de Goiás
CONTRATADO: HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Professor Jamil
VALOR ESTIMADO: R$ 319.265,94 (trezentos e dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) Nos parâmetros da Lei N° 8.666/93. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 10 de Outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4573836C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 851

PORTARIA Nº 851/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D0EF7643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 852

PORTARIA Nº 852/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 de Outubro de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2F24032A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 853

PORTARIA Nº 853/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 10 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0C278BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA na manutenção das atividades do Poder Executivo e seus órgãos, , conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 26/10/2023 ÀS 08 H E 00 MIN. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital –
Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.
Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de material de papelaria e expediente na manutenção das atividades do Poder Executivo e seus órgãos, , conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 27/10/2023 ÀS 08 H E 00 MIN. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital –
Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.
Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PREGÃO DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd.09 Lt.01, Residencial portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS visando a escolha da vantajosa para a reposição de

pneus nas maquinas e veículos deste Município, , conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 30/10/2023 ÀS 08 H E 00 MIN. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de agosto de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital –
Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas em âmbito regional, em conformidade ao disposto no artigos 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar nº 147/2014.
Para fins desta licitação estabelece como âmbito regional as empresas cuja sede estejam situadas em uma distância de até 50 km do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA FÉ DE GOIÁS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01, Residencial Portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, para REGISTRO DE PREÇOS referente a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar e medicamentos, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos, NO DIA 31/10/2021 ÀS 07:30 HORAS. Este processo será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os Decretos que norteiam as contratações na modalidade de Registro de Preços no âmbito municipal e o que mais for exigido neste edital. Informações na sala da CPL, através do telefone: (62) 3385-1197 e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e-mail licitacao@santafedegoias.go.gov.br .

Santa Fé de Goiás/GO,10 de outubro de 2023.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C2B47A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
RESOLUÇÃO CMDC

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Fé de Goiás/GO, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 495/2023, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2027, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 784
II - Total de votos válidos: 777
III - Total de votos em branco: 005
IV - Total de votos nulos: 002

Art. 2º: Total de votos por candidato: Jovelina Ferreira da Silva – 148 votos, Indianas Freire da Silva – 106 votos, Luiz Cardoso de Lima – 102 votos, Antônio Mariano Neves – 101 votos, Nilva Nunes da Silva – 94 votos, Denize Aparecida Esteves – 85 votos, Lília Maria de Almeida – 55 votos, Rubia Amorele de Oliveira – 55 votos, Dianafan Batista dos Santos – 31 votos

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I - Jovelina Ferreira da Silva – 148 votos,
II - Indianas Freire da Silva – 106 votos,
III - Luiz Cardoso de Lima – 102 votos,
IV - Antônio Mariano Neves – 101 votos,
V -Nilva Nunes da Silva – 94 votos

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I - Denize Aparecida Esteves – 85 votos,
II - Lília Maria de Almeida – 55 votos,
III - Rubia Amorele de Oliveira – 55 votos,
IV - Dianafan Batista dos Santos – 31 votos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 09 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé de Goiás, 11 de outubro de 2023.

LUCIANA ARÃO GOMES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FD321CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.107.517/0001-05, com sede administrativa na Rua Randolfo Martins Aguiar, Qd. 09, Lt. 01, St. Resid. Portal do Sol, Santa Fé de Goiás-GO, neste ato representado neste ato representado pelo seu Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS de bens móveis e imoveis inservíveis ao Município de Santa Fé de Goiás-GO.

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A47B252F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 5978/2023
Tomada de Preços nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 012/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a Execução de serviços de pavimentação em TSD-micro, drenagem de aguas pluviais, meio fios, sarjetas e sinalização horizontal na rua 11 no bairro Bela Vista no Município de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital e seus anexos, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas do dia 14 de setembro de 2023, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.805.175/0001-64.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **–** **DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 18 de setembro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:82DCB6F8

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 290/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 5978/2023
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Tomada de Preços Nº 012/2023

Assunto: Cujo objeto é a contratação de empresa para a Execução de serviços de pavimentação em TSD- micro, drenagem de aguas pluviais, meio fios, sarjetas e sinalização horizontal na rua 11 no bairro Bela Vista, conforme descrito no **Projeto de Engenharia** e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.

CONTRATO Nº 290/2023.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.805.175/0001-64.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 578.651,48 (Quinhentos e setenta e oito mil, seis centos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 25/09/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.451.1514.1.059.4.4.90.51 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:59FA5D5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 005/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Luiz do Norte, torna público que fará realizar às **08h30min do dia 31 de outubro de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para a construção de casa de velório, muro e calçadas em todo perímetro do cemitério, no endereço: Rua da igreja, Distrito de Lavrinhas de São Sebastião, no município de São Luiz do Norte, conforme Projeto Básico de Engenharia, presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://saoluizdonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 3346-6 6469; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

São Luiz do Norte, 11 de outubro de 2023.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:D4064F41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria GAB nº 46/2023 Em, 15 de Março de 2023.

> “Designa servidor para exercer a função de gestor de contrato e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VICTOR ALVES PELLOZO portador do CPF: 957.490.551-91, como Gestor de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000028461/2022 e, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º DESIGNAR a servidora SUEIDY PALMEIRA DAS NEVES LEAL, portadora do CPF: 697.475.711-53, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000028461/2022 e, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SENADOR CANEDO, aos 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:B00CBAC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

"*Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, nomeação de seus respectivos membros e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 1.022 de 02 de maio de 2014 que estabelece normas para a avaliação especial de Desempenho do Professor em Estágio Probatório, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Senador Canedo.

RESOLVE:

Art. 1ºCriar a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, de caráter permanente, composta no mínimo por 03 (três) membros.

Art. 2ºNomear os membros a seguir descritos para integrar a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, conforme segue:

• Presidente – Bárbara Pereira da Silva Marçal;

• Membro – Patrícia Maria de Carvalho;

• Membro – Cristiane Pereira da Silva;

Parágrafo únicoA Presidência da Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório será exercida pela Superintendente de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e os outros membros serão servidores estáveis.

Art. 3ºCompete à Comissão Central de Avaliação (CCA) analisar os processos de avaliação, encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer sobre a confirmação ou exclusão do servidor até no máximo seis meses antes do término do estágio probatório.

§ 1º- A Comissão Central de Avaliação (CCA) poderá contar com núcleo de apoio administrativo para melhor desempenhar suas atribuições.
§ 2º- Caso não considere o processo devidamente instruído, a Comissão central de Avaliação poderá efetuar ou requerer averiguação in loco.
§ 3º- O processo de avaliação especial de desempenho deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor, em caso de exclusão, seja realizada antes do fim do período de estágio probatório mediante instauração do competente processo administrativo.
§ 4º- A prática de atos que infrinjam os requisitos de idoneidade moral e disciplina importará na suspensão automática do período de estágio probatório e, uma vez concluído pela sua improcedência, o prazo de suspensão será considerado nulo.

Art. 4º -O processo de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório será realizado em quatro etapas, sendo competentes: a primeira realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a segunda pela Instituição Escolar por meio da Comissão Local (CLA), a terceira pela Comissão Central de Avaliação (CCA) sendo a quarta e última efetivada pelo Recursos Humanos da Prefeitura, tornando estável ou exonerando o servidor.

Art. 5º -A comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório é a responsável pelo controle do cumprimento dos prazos por parte das Comissões Locais de Avaliação das Instituições Escolares do Município.
§1º- No caso dos relatórios conclusivos, a Instituição Escolar deverá encaminhá-los a Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório no prazo de 10 (dez) dias úteis após o final do semestre avaliado.

Art. 6 ºEsta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto n. 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:11EE3DC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL - MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA QUEIROS

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura eMARIZETE SOARES DE OLIVEIRA QUEIROS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação e retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a15 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:75D927AF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO TP 011-2023

DO AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da Tomada de Preços **nº Nº. 011/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA ARACY AMARAL, NA RUA ARLINDO FERREIRA, SETOR ARACY AMARAL, SENADOR CANEDO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	FL CONSTRUTORA LTDA	45.160.810/0001-43	HABILITADA
02	CABRAL BELO ENGENHARIA LTDA EPP	12.423.002/0001-72	HABILITADA
03	FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.	19.560.627/0002-06	HABILITADA
04	EDIFITEC EDIFICAÇÕES TÉCNICAS LTDA.	36.479.097/0001-04	HABILITADA
05	FL CONSTRUTORA LTDA	45.160.810/0001-43	HABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:3469570F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 103/2023

EXTRATO DAS ATAS DE RESGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº103/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR INTERMEDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000005734/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº251/2023**, **BETANIAMED COMERCIAL LTDA- CNPJ 09.560.267/0001-08**, vencedora dos itens: 13, 20, perfazendo o valor de R$19.000,00, **ARP Nº252/2023**, **DENTAL MARIA LTDA - CNPJ 09.222.369/0001-13**, vencedora dos itens: 17, 19, perfazendo o valor de R$7.706,10, **ARP Nº253/2023**, **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP- CNPJ 84.972.926/0001-39**, vencedora dos itens: 23, 25, perfazendo o valor de R$5.129,60, **ARP Nº254/2023**, **OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 29.334.988/0001-07**, vencedora do item: 05, perfazendo o valor de R$6.000,00, **ARP Nº255/2023**, **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIIDORA EIRELI - CNPJ 28.877.319/0001-19**, vencedora dos itens: 03, 06, 11, 14, perfazendo o valor de R$58.700,00, **ARP Nº256/2023**, **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 27.806.274/0001-29**, vencedora dos itens: 09,18, perfazendo o valor de R$9.259,88, **ARP Nº257/2023**, **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI- CNPJ 04.648.801/0001-19**, vencedora dos itens: 07, 08, 15, 21, perfazendo o valor de R$76.854,00, **ARP Nº258/2023**, **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 50.867.070/0001-10**, vencedora dos itens: 01, 02, 12, perfazendo o valor de R$141.506,89, **ARP Nº259/2023**, **VRM IMPORT LTDA- CNPJ 45.157.605/0001-29**, vencedora do item: 04, perfazendo o valor de R$7.840,00, totalizando o Valor de **R$ 331.996,47 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e sete centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 11/10/2024. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LEANDRO BLAMIRES* –**
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:32255920

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 088-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº088/2023
O Fundo municipal de Saúde torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000008689/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULA ALIMENTARES INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 44.891.225/000150**, vencedora dos itens: 23, 24, 25, 28, 29, 47, 50, 51 perfazendo o valor de R$ 1.020.475,29**; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10**, vencedora do item: 52, perfazendo o valor de R$ 45.727,20**; D E D ALIMENTOS LTDA - CNPJ 28.141.318/0001-01**, vencedora dos itens: 10, 16, 26, 27, 30 perfazendo o valor de R$ 321.304,98**; DROGARIA VITA DE UBA LTDA - CNPJ 19.571.361/0001-16**, vencedora do item: 22 perfazendo o valor de 18.199,74; **INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.392.267/0001-68**, vencedora do item: 43, perfazendo o valor de R$ 2.016,00**, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 31.600.475/0001-42**, vencedora dos itens: 13, 15, 18, 35, 48 perfazendo o valor de R$ 425.323,24**, LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 19.945.390/0001-09**, vencedora dos itens: 07, 12, 17, 19 perfazendo o valor de R$ 179.185,07**, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 28.387.424/0001-70** vencedora do item: 53 perfazendo o valor de R$ 15.242,40**; MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 29.504.519/0001-99,** vencedora dos itens: 02, 04, 09, 11, 14, 21, 32 perfazendo o valor de R$ 314.209,89; **NTR HOSPITALAR LTDA – CNPJ 38.178.241/0001-06** vencedora dos itens: 38, 39 perfazendo o valor de R$ 160.597,50; **NUTRIÇÃO VIDA – DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA – CNPJ 20.780.546/0001-10** vencedora dos itens: 42, 44, 45, 46, 49 perfazendo o valor de R$ 490.662,40; **SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 16.699.864/0001-83** vencedora dos itens 01, 03, 08, 20, 31, perfazendo o valor de R$ 755.571,50; **SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME – CNPJ 23.159.220/0001-68** vencedora dos itens 05, 06 perfazendo o valor de R$ 136.000,00; Totalizando o Valor de **R$ 3.884.515,21 (Três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0

Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:A92A28CA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 120/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 120/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000010317/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- CNPJ 03.716.644/0001-79**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 13, perfazendo o valor de **R$ 9.561,15; IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR LTDA- CNPJ 21.899.992/00011-00**, vencedora dos itens: 10, 11, 12, perfazendo o valor de **R$ 164.397,60; J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM - CNPJ 40.258.336/0001-73**, vencedora dos itens:07, 0825 perfazendo o valor de **R$ 660.000,00;** Totalizando o Valor de **R$ 833.958,75 (oitocentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-400, Fone: (62) 3275-3064.

CLEVERSON EMERICK NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:67032309

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 127/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº127/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000008638/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL E SELOS DE ALUMÍNIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI -EPP- CNPJ 24.005.322/0001-91**, vencedora dos itens: 01, 02, totalizando o valor de **R$ 100.200,00; (cem mil, duzentos reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antonio, 0, Q11, Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA,
Presidente da Agencia de Saneamento de Senador Canedo.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:9ACD611A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 20.10.28.001/2019, Processo nº.1000011641/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -FMEC, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº.1.832.981/0001-03, e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF.40.432.544/0001-47, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo nº.20.10.28.001/2019, que tem por objeto a **contratação de serviço móvel pessoal (SMP) e serviço de acessos móveis a internet**, as ser prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, oriundo de Adesão da Ata nº.01/2019, Pregão Eletrônico 001/2018, contido no Processo nº.24830/2019, da Universidade Federal de Minas Gerais, do Município de Belo Horizonte/MG, fundamentado no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, Cláusula Segunda Contratual; **VIGÊNCIA**: fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº.20.10.28.001/2019 **por mais 12 (doze) meses, de 30/10/2023 até 29/10/2024**, podendo ser revisto a qualquer momento, conforme disposto na Lei Federal nº.8.666/1993 e alterações; **VALOR**: **Não há alteração do valor contratual,** no total de **R$51.784,10** (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), podendo ser revisto anualmente conforme dispõe a cláusula décima primeira contratual; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº.012001.12.361.4100.4165.3.3.90.30 – Fonte (101) – Ficha nº.0658-FMEC.

Senador Canedo/GO, 29 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF.21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF.957.490.551-91
Decreto nº.1171/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:549632B8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 117/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 117/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000006956/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **A SUPREMA COMERCIAL LTDA- CNPJ 07.377.015/0001-12**, vencedora do item: 01**.** Totalizando o Valor de

R$ 287.977,20 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais, vinte centavos). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0, Q. 11, Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:16FD874C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 113/2023

FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIAS - FEBOM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 113/2023
O **FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIAS - FEBOM**
Torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000008751/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I, PARA OS MILITARES QUE ATUAM NO 14º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE SENADOR CANEDO-GO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEBOM. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL GOIS LTDA- CNPJ 19.248.658/0001-45**, vencedora dos itens: 01, 03, perfazendo o valor de R$ 20.950,65: **MAKAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.095.159/0001-98**, vencedora do item 02, perfazendo o valor de R$9.000,00, **O FILIZZOLA E CIA LTDA- CNPJ 61.182.424/0001-09**, vencedora do item: 06, perfazendo o valor de R$19.260,00, Totalizando o Valor de **R$ 49.210,65 (quarenta e nove mil, duzentos e dez reais, sessenta e cinco centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0, Q. 11, Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CHARLES XAVIER DE BARROS
Comandante do 14° BBM**.**

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:30C6CD4A

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.21.11.001 / 2022 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal **1° Termo Aditivo do Contrato 18.21.11.001 / 2022.**

Fiscal:
Michael Lanner dos Santos Rabelo, CPF: 708.428.921-68.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto Nº 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:DA2F582E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

3º Termo Aditivo, Contrato nº:20.03.03.001/2022, Processo n°:1000004800/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, de Senador Canedo – GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 21.832.981/0001-03, e, a empresa **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.32.640.812/0001-98, visando **prorrogar a vigência,** e, **aplicar acréscimo e supressão do valor** do contrato administrativo nº.20.03.03.001/2022, fundamentado no Inciso II, do Art.57 c/c Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do Art.65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Cláusula Quarta do Contrato, cujo objeto do contrato é a execução da **obra de Ampliação e Reforma do CMEI Teófilo Tavares, sito a Avenida Alexandre Pereira Lima APM-1-Conjunto Morada Nova, nesta cidade**, decorrente do Processo Administrativo nº.0300014980/2021, Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob nº.003/2021; VIGÊNCIA: O presente Aditivo tem sua vigência na data de sua assinatura, com efeitos até o dia 23/10/2023, término do prazo contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração; VALOR: Com o presente Aditivo, o contrato nº: 20.03.03.0001/2022, será reajustado em 8,64% passa a vigorar com os seguintes valores: **Valor original atualizado:** R$ 1.126.881,66 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos); **Saldo do contrato a ser reajustado:** R$ 436.611,35 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos); **Saldo contratual após o reajuste:** R$ 474.334,57 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos; **RECURSOS:** As despesas relativas a este contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentárias: **20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.91, Fonte: 100, Ficha nº: 710. – EUCAÇÃO.**

Senador Canedo/GO, 26 dias do mês de abril de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto: 1171/2022
Gestor

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:3169716F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2002 23 NOM RAFAEL BARBOSA BORGES-ASSESSOR TECNICO VI DAM 6 SEMEL

DECRETO N.º 2.002, 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativonº 903/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RAFAEL BARBOSA BORGES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 069.568.616-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4AD6075C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2005 23 NOM NATION NEIVA GALVAO ASSESSOR TECNICO VIII DAM 8 SEMEL

DECRETO N.º 2.005, 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.298/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NATION NEIVA GALVÃO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 835.223.601-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII - Símbolo DAM 8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:15351B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2018 23 EXO SORAYA CUSTODIO DA SILVA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEFAZ

DECRETO N.º 2.018, 6 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.804 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SORAYA CUSTODIO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 450.541.421-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1E079262

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2019 23 EXO DOMINGAS ROCHA DOS SANTOS-ASS TÉC I DAM 1 SEMAD

DECRETO N.º 2.019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.572/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DOMINGAS ROCHA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 994.591.671-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4E3908E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2020 23 NOM RENATA SALVIANO FERREIRA ASSESSOR TEC VI DAM VI SECOM

DECRETO N.º 2.020, 9 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.768 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RENATA SALVIANO FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.292.141.06, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C4825A06

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2021 23 NORMAS PROCEDIMENTAIS PAÇO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.021, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as normas procedimentais referentes ao uso e acesso do Paço Municipal do Município de Senador Canedo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o acesso dos servidores e do público em geral às dependências do Paço Municipal e de seus anexos.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

Agentes públicos internos: servidores, empregados públicos ou militares requisitados, cedidos, nomeados, designados ou contratados para exercerem suas atividades regulares nas dependências paço municipal;
Agentes públicos externos: servidores, empregados públicos ou militares que não exercem atividades regulares nas dependências do paço municipal;
Prestadores de serviços ou terceirizados: funcionários de empresa pública ou privada, que prestam serviços ou desenvolvem atividades no paço municipal;
Estagiários: estudantes que fazem estágio em órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme ato normativo que regulamenta a matéria;
Profissionais da imprensa credenciados: empregados ou profissionais a serviço de veículos de comunicação que necessitam ter acesso ao Paço Municipal ou aos seus anexos para o desempenho de suas funções, credenciados e autorizados pela Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Apoio Institucional de Gestão de Pessoas, através da Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal.
Entregadores ou mensageiros: pessoas que se dirigem ao paço municipal ou anexos para entregar encomendas ou documentos.
Visitantes: pessoas não enquadradas nos incisos I a VI deste artigo, autorizadas ou convidadas a adentrarem as dependências do paço municipal;

Art. 3º Poderão acessar o paço municipal e seus anexos, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Decreto, as pessoas definidas no art. 2º.

CAPÍTULO III
ATENDIMENTO E CONTROLE DE ACESSO

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Apoio Institucional de Gestão de Pessoas, através da Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal, o controle de acesso do público em geral às dependências do paço municipal, inclusive de áreas por ela consideradas restritas, por meio de equipamentos de segurança, quando couber.

§ 1º Os agentes de segurança realizarão, em caráter excepcional, revista pessoal quando necessário.

§ 2º O acesso às áreas restritas, assim consideradas por motivo de segurança institucional, será exclusivo às pessoas autorizadas, por meio de controle próprio.

§ 3º As áreas restritas de que trata o § 2º serão identificadas e possuirão controle de acesso próprio.

Art. 5º Os servidores públicos municipais deverão utilizar trajes condizentes com a função.

Art. 6º Não será permitido o uso de bonés, chapéus ou similares que dificultem a identificação da pessoa, exceto quando o evento ou cerimônia permitir.

Art. 7º É admitida a utilização de vestimentas tradicionais aos indígenas, estrangeiros e aos hipossuficientes, observando-se sempre, nessa matéria, o respeito aos costumes locais durante a visita, vedados o porte de utensílios potencialmente perigosos.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS DE ACESSO

Art. 8º O acesso ao paço municipal, pelos agentes públicos internos, é autorizado por meio de cartão de identidade funcional.

Art. 9º O acesso ao paço municipal e seus anexos por pessoas enquadradas nos incisos II a VII do art. 2º deste Decreto somente será autorizado com o uso de crachá de identificação ou etiquetas adesivas, conforme os modelos previstos em normativos internos, e dar-se-á:

Parágrafo único. A identificação e o registro de dados dessas pessoas ocorrerão por meio de documentos de identificação civil ou militar, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DE ACESSOS

Art. 10 O paço Municipal de Senador Canedo contará com um sistema integrado para inclusão de visitantes e servidores do Paço Municipal.

Art. 11 O colaborador do Paço Municipal, para realização do atendimento pessoal, deverá, de forma breve, cadastrar/incluir no sistema integrado as visitas e os atendimentos.
Art. 12 O cadastro de atendimento pessoal deverá conter no mínimo as informações básicas sobre a pessoa, sendo elas:

NOME;
CPF OU RG;
CONTATO;
DATA DE NASCIMENTO.

Art. 13 O acesso ao Paço Municipal terá forma restrita, os acessos serão supervisionados por uma equipe de recepcionistas responsáveis por identificar e cadastrar o controle de acessos aos visitantes e servidores do Paço Municipal.

Art. 14 Outros casos específicos de acesso ao interior do Paço Municipal, somente se dará após a consulta para verificação de autorização.

Art. 15 Os visitantes do Paço Municipal deverão ser devidamente identificados.

Art. 16 Todos os colaboradores deverão possuir identificador próprio e intransferível para acesso às dependências do Paço Municipal.

Art. 17 Deverão ser disponibilizados cartões de acesso ou outro método de identificação para controle de acessos às dependências do Paço Municipal. Caso o método de identificação disponibilizado seja o cartão, a perda, a danificação ou extravio deverá ser imediatamente comunicado à Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal.

Art. 18 Ao permitir a entrada do visitante, ele receberá um crachá de identificação e só deverá transitar dentro das dependências do paço devidamente identificado com o crachá, ao finalizar a visita na hora da saída das dependências do paço o visitante deverá devolver o crachá na urna da catraca para a saída ser liberada automaticamente, o visitante só será liberado para sair somente de devolver o crachá usado para entrar.

Art. 19 É proibido, no interior do Paço Municipal, o trânsito de veículos movidos a tração elétrica/mecânica entre outros (bicicletas, patinetes e etc.), salvo nos casos excepcionais (cadeirantes, entre outros).

Art. 20 É proibido o acesso com animais no interior do Paço Municipal.

Art. 21 É proibido o acesso de pessoas carregando equipamentos que façam barulho - como megafones, aparelhos de som, apitos e sinetas, entre outros.

Art. 22 Não será permitido o acesso de vendedores, ambulantes, entregadores e agenciadores de qualquer tipo de produto.

Art. 23 Durante a permanência nas dependências do paço municipal, será obrigatória a utilização da identificação, em local visível, na altura do peito.

Art. 24 Os entregadores ou mensageiros de documentos serão recepcionados diretamente pela recepção Central.

Art. 25 O responsável pelo credenciamento, na recepção dos entregadores de encomendas, depois de realizar a identificação da pessoa, comunicar-se-á com o servidor responsável pela encomenda, para que este providencie o recebimento do material.

Art. 26 A responsabilidade pela autorização do credenciamento para acesso de visitantes às dependências da Prefeitura Municipal será do servidor visitado, por intermédio de consulta via aplicativo “whatsapp” realizada pela equipe de credenciamento.

Parágrafo único. Não será permitido o ingresso de visitante às instalações do Paço Municipal, quando o servidor a ser visitado não for localizado pelos responsáveis do credenciamento.

Art. 27 Evitar-se-á o acesso de volumes que não possam ser inspecionados.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DAS AGENDAS

Art. 28 As agendas das audiências do Prefeito e dos Secretários Municipais, com as informações de datas e horários, previamente assinaladas pelos seus respectivos gabinetes, sempre que possível, serão disponibilizadas para a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Apoio Institucional de Gestão de Pessoas – SITEG, através da Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal.

§ 1º O acesso nas dependências do Paço se dará através de agendamento prévio via sistema.

§ 2º Cada Secretaria possuirá um acesso para cadastrar seus respectivos visitantes, e a recepção do paço será responsável por validar a entrada do visitante confirmando a entrada com a secretaria antes da autorização.

§ 3º Caso um visitante não esteja pré-agendado para entrar, a equipe da recepção do paço entrará em contato com a Secretaria via aplicativo “WhatsApp” funcional informando a intenção de visita e receberá instruções de liberação, ou agendamento posterior.

§ 4º Nas audiências com o Prefeito Municipal, o Coordenador do paço será informado, pela Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal, da chegada do convidado.

§ 3º Os cidadãos com audiências com o Prefeito ou Secretários Municipais, sem registro prévio na agenda oficial, serão atendidos na recepção do Paço Municipal e, após a identificação, serão encaminhados às seguintes autoridades:

No caso de audiência com o Prefeito Municipal:
Ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal;
Ao Assessor Especial do Prefeito Municipal;
No caso de audiência com Secretários, ao seu respectivo Chefe de Gabinete.
§ 6º Na recepção de autoridades, sem registro prévio na agenda oficial, a Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal, após identificação da autoridade, realizará seu credenciamento com o respectivo cartão, informará à unidade de destino de sua chegada e a orientará sobre como chegar ao local de interesse.

CAPÍTULO VII
VEDAÇÕES

Art. 29 São vedados o ingresso e a permanência de vendedores, cobradores, angariadores de donativos ou congêneres, bem como a prática de comércio nas instalações do Paço Municipal, de seus anexos e de seus estacionamentos, ressalvados os eventos autorizados pela Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal.

Art. 30 Não é permitido qualquer tipo de panfletagem ou propaganda no Paço Municipal, salvo mediante autorização prévia de autoridade competente.

Art. 31 É proibido o porte, o transporte, a guarda ou o manuseio de qualquer tipo de arma de fogo, brancas e assemelhadas, por parte de qualquer pessoa, no interior do paço municipal, excetuados os agentes de segurança.

Parágrafo único: Visitantes, cujo porte de arma é característico da função, se autorizados a entrar no paço municipal, deixarão o armamento na recepção do paço, com o responsável o de Segurança de Instalações e, com o Agente de Recepção, os quais preencherão formulários de guarda de armamento.

Art. 32 As situações excepcionais às previstas nos artigos, 21 e 22 serão submetidas, previamente, à apreciação e decisão do responsável pela segurança, Diretor do paço.

CAPÍTULO VIII
CONTROLE

Art. 33 Os visitantes do paço municipal indicarão obrigatoriamente a pessoa a ser visitada e um autorizador para a entrada, que poderão ser a mesma pessoa. As únicas exceções são os visitantes com destino às agências bancárias, que não necessitarão de autorizadores para o acesso a estas dependências.

Art. 34 No Controle de Ocorrências, o não cumprimento do previsto neste Decreto, por parte de servidores ou visitantes, acarretará no registro do fato pela Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal.

Art. 35 O não cumprimento deste Decreto pelos visitantes será informado ao servidor que tiver autorizado o acesso às dependências da Presidência da República, com cópia para a sua chefia imediata.

Art. 36 Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Apoio Institucional de Gestão de Pessoas – SITEG, através da Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal, dará conhecimento ao chefe imediato do servidor que for registrado por descumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DO USO DO REFEITORIO

Art. 37 O refeitório é o local adequado para a realização das refeições no Paço Municipal de Senador Canedo, sendo vedado realizar refeições nos departamentos.

Art. 38 O horário de funcionamento para refeições será das 08h às 17h.

Art. 39 O refeitório poderá ser reservado pelos departamentos para confraternizações e/ou lanches coletivos.

CAPÍTULO X
DO USO DO AUDITÓRIO

Art. 40 O agendamento para o uso do auditório será feito previamente através de sistema (além do auditório, o agendamento garante o uso do camarim e sala de maquiagem).

Art. 41 Os agendamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica das solicitações.

Art. 42 Caso o horário pretendido já tenha sido solicitado, emitiremos um comunicado para a escolha de outra data.

Art. 43 A semana do auditório é fechada na sexta-feira anterior. Os agendamentos solicitados após esse período podem não receber apoio técnico.

Art. 44 Em caso de cancelamento de agenda é necessário informar, com antecedência, à Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal.

Art. 45 É proibido o consumo de alimentos dentro do auditório, exceto água, em razão da conservação e limpeza do espaço.

Art. 46 É proibido subir, adesivar, escrever ou deixar lixo nas poltronas.

CAPÍTULO XI
DOS TRAJES

Art. 47 Os servidores públicos municipais deverão utilizar trajes, quais sejam uniforme condizente com a função e portar crachá de identificação, e que respeitem a imagem da administração.

Art. 48 Não será permitido o acesso de pessoas usando fantasias, máscaras, bonés, capacetes ou vestes que escondam o rosto, bem como portando mastros ou hastes para a sustentação de bandeiras ou faixas.

CAPÍTULO XII
DAS ÁREAS COMUNS

Art. 49 É proibido colar adesivos, fixar cartazes e/ou quadros, grafitar ou danificar paredes e estruturas do Paço.

Art. 50 É proibido o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 51 É proibido fumar, exceto em áreas destinadas aos fumantes.

Art. 52 A comunicação de avarias deverá ser informada à Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal de Senador Canedo.

CAPÍTULO XIII
DO ESTACIONAMENTO

Art. 53 O estacionamento interno é privativo do Prefeito, Primeira Dama e convidados autorizados pelo Chefe do Executivo.

Art. 54 É vedada a permanência de veículos de servidores e visitantes no pátio do estacionamento privativo, exceto com a autorização do prefeito.

Art. 55 É proibido o acesso ao prédio pelo portão do estacionamento privativo, exceto pessoas autorizadas e cargas descritas no Plano de Segurança do Paço.

CAPÍTULO XIV
DA CARGA E DESCARGA

Art. 56 As cargas e descargas de grande porte deverão ser realizadas no portão privativo do Prefeito e serão supervisionadas.

Art. 57 De forma excepcional, a porta lateral de acesso à praça poderá ser utilizada (porta fumê).

Art. 58 As cargas de grande porte deverão ser realizadas de forma agendada.

Art. 59 As cargas de pequeno porte e suprimentos poderão ser realizadas na entrada principal, no portão de acesso PCD, sob supervisão da Diretoria Administrativa.

Art. 60 As entregas "delivery" de medicamentos, comidas entre outros deverão ser realizadas na parte externa do Paço Municipal.

Art. 61 A recepção não irá atuar na comunicação do colaborador referente à entrega de medicamentos, comidas entre outros.

CAPÍTULO XV
DO USO DO ELEVADOR

Art. 62 O elevador do Paço Municipal é de uso restrito do Prefeito, da Primeira-Dama e de convidados autorizados, sendo vedado o uso por servidores e o transporte de mercadorias, cadeiras, mesas ou eletrodomésticos.

CAPÍTULO XVI
DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Art. 63 É de responsabilidade do servidor, durante o expediente, zelar e fazer o bom uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para o trabalho.

Art. 64 Será disponibilizado ao servidor municipal um item personalizado para condicionar café e/ou água.

Art. 65 O servidor Público poderá manter visível em sua mesa os seguintes objetos: o item especificado no artigo 64, fone de ouvido, agenda e/ou bloco de anotação, aparelho celular e uma caneta.

Art. 66 É vedado ao servidor público manter visível em sua mesa objetos alheios aos definidos nos artigos 64 e 65.

Art. 67 Bolsas, mochilas, capacetes, guarda-chuva, porta-retrato, plantas, dentre outros objetos alheios aos dos artigos 64 e 65, devem ser mantidos dentro dos compartimentos de gavetas da mesa.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 A Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Apoio Institucional de Gestão de Pessoas – SITEG, através da Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal, será comunicada, previamente, sobre as datas e horários de palestras ou eventos, a serem realizados no Paço Municipal, observando a capacidade máxima de pessoas para cada local, segundo laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

Art. 69 Constatada a presença, no paço municipal de qualquer pessoa não identificada ou situação que possa despertar suspeita, é dever do servidor comunicar o fato, de imediato, à Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal.

Art. 70 Constatado qualquer indício de princípio de incêndio, é dever dos agentes públicos comunicar o fato, de imediato, à Brigada Contra Incêndio.

Art. 71 Para os finais de semana, feriados, pontos facultativos e dias com manifestações em frente ao paço municipal, a Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal poderá adotar, em caráter excepcional, procedimentos e critérios especiais de acesso de servidores, prestadores de serviço e visitantes.

Art. 72 Os casos omissos em relação a este Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Apoio Institucional de Gestão de Pessoas – SITEG, através da Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal, com o assessoramento técnico da Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSPMU.

Art. 73 O Plano de Segurança que constante no Anexo I, deste Decreto, deve ser devidamente seguido.

Art. 74 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I

PLANO DE SEGURANÇA

PAÇO DE SENADOR CANEDO

PLANO DE SEGURANÇA N.º 001/2023/SSPMU

Dispõe sobre o Plano de Segurança a ser aplicado no Paço Municipal de Senador Canedo, disciplinando os acessos e as ações de segurança a serem realizadas.

Objetivo:
Garantir a segurança dos servidores, visitantes e do patrimônio do Paço Municipal, prevenindo incidentes e respondendo efetivamente a situações de emergência.

Controle de Acesso:
A SITEC deverá desenvolver um sistema integrado para inclusão de liberação das visitas/atendimentos aos colaboradores do Paço Municipal.
O colaborador do Paço Municipal, para realização do atendimento pessoal, deverá, de forma breve, cadastrar/incluir no sistema integrado as visitas e os atendimentos.
O cadastro de atendimento pessoal deverá conter no mínimo as informações básicas sobre a pessoa, sendo elas:

• NOME;
• CPF OU RG;
• CONTATO;
• DATA DE NASCIMENTO.

O acesso ao Paço Municipal terá forma restrita, os acessos serão supervisionados por uma equipe de recepcionistas responsáveis por identificar e cadastrar o controle de acessos aos visitantes e servidores do Paço Municipal.
Outros casos específicos de acesso ao interior do Paço Municipal, somente se dará após a consulta para verificação de autorização.
Os visitantes do Paço Municipal deverão ser devidamente identificados.
Todos os colaboradores deverão possuir identificador próprio e intransferível para acesso às dependências do Paço Municipal.
Deverão ser disponibilizados cartões de acesso ou outro método de identificação para controle de acessos às dependências do Paço Municipal.
É proibido o acesso às dependências do Paço Municipal sem camisa.
É proibido, no interior do Paço Municipal, o trânsito de veículos movidos a tração elétrica/mecânica entre outros (bicicletas, patinetes e etc.), salvo nos casos excepcionais (cadeirantes, entre outros).
É proibido o acesso com animais no interior do Paço Municipal.

Carga e descarga:
Com o objetivo de minimizar eventuais problemas relacionados à entrega de materiais e equipamentos, o Paço Municipal contará com os seguintes locais de acesso:

Cargas de grande porte:
Esse tipo de carga deverá ser realizada no portão privativo do prefeito e será supervisionado pela Diretoria Administrativa.
De forma excepcional, a porta lateral de acesso à praça poderá ser utilizada (porta fumê).
As cargas de grande porte deverão ser realizadas de forma agendada.

Cargas de pequeno porte/suprimentos:
Poderão ser realizadas na entrada principal, no portão de acesso PCD, sob supervisão da Diretoria Administrativa.
As entregas "delivery" de medicamentos, comidas entre outros deverão ser realizadas na parte externa do Paço Municipal.
A recepção não irá atuar na comunicação do colaborador referente à entrega de medicamentos, comidas entre outros.

3. Equipe de Segurança:
Guarda Civil Municipal – O principal órgão de segurança do Paço Municipal será a Guarda Civil, com profissionais de carreira devidamente uniformizados, treinados e que darão o apoio geral nas questões de segurança preventiva/ostensiva e apoio à recepção.
O objetivo da Guarda Civil no Paço Municipal será garantir a segurança e o bom andamento dos trabalhos.
A Guarda Civil, de forma efetiva, contará com um ponto de apoio fixo nas dependências do Paço Municipal.
O guarda civil de serviço no Paço Municipal irá desempenhar suas atividades rotineiras de prevenção e segurança. O agente de segurança pública estará munido dos seguintes itens:
Body Cam;
Rádio comunicador
Celular funcional;
Uniforme administrativo.
O Paço Municipal no período de expediente (diurno) contará com o efetivo de 4 (quatro) guardas civis, e 3 (três) no período noturno.
Central de Videomonitoramento.
O Paço Municipal é dotado de câmeras de videomonitoramento com gravação 24 (vinte e quatro) horas em transmissão ao vivo à central de videomonitoramento.
A central de videomonitoramento realizará o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas das câmeras instaladas no Paço Municipal.

A central de videomonitoramento é responsável por administrar e disponibilizar as gravações das câmeras de vigilância do Paço Municipal.
As imagens do Paço Municipal serão disponibilizadas por meio de solicitação formal ao (a) Secretário (a) Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
A central de videomonitoramento comunicará de forma imediata e direta ao guarda civil lotado no Paço Municipal sobre pessoas com atitudes suspeitas e/ou outra situação de risco, tanto aos frequentadores como aos colaboradores, contribuindo na garantia da sensação de segurança no local.

Prevenção de Incêndios:
Recomenda-se que os departamentos criem brigadas de incêndio.
Deverão ser realizadas inspeções regulares nas instalações elétricas, garantindo que estejam em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.
Serão instalados sistemas de alarme de incêndio e extintores em locais estratégicos.
Serão promovidos treinamentos de evacuação em caso de incêndios e serão mantidas rotas de fuga claramente identificadas.

Proteção do patrimônio:
A retirada de materiais permanentes deverá ser realizada através de confecção de termo de retirada de materiais confeccionados na Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal de Senador Canedo.
A comunicação de avarias deverá ser informada à Diretoria Geral de Administração do Paço Municipal de Senador Canedo.

Respostas às Emergências:
Todos os guardas que prestarão serviços no Paço Municipal serão munidos de EPI'S.
Todos os atos executados serão gravados por meio de equipamento de gravação móvel, buscando sempre a legalidade e a segurança dos colaboradores e público em geral.
Em situações de distúrbios civis ou tumultos, a guarda civil irá desempenhar um papel crucial na manutenção da ordem pública, podendo adotar medidas de controle de multidões ou o uso progressivo da força, quando necessário.
As intercorrências deverão ser comunicadas a Gerência de Comunicação da Guarda Civil Municipal, a título de registro de ocorrência.

Sensibilização e Conscientização:
Deverão ser realizadas promoções de campanhas de sensibilização sobre segurança, orientando os funcionários a relatarem qualquer comportamento suspeito ou potencial ameaça.

Integração com órgãos locais de segurança:
A integração dos órgãos de segurança pública local garantirá a ordem pública e o bem-estar social.

Acessibilidade:
Com o objetivo de garantir a acessibilidade a todos, o Paço Municipal contará em sua recepção com cadeiras motorizadas para pessoas com dificuldades de locomoção.

Considerando o objetivo deste Plano de Segurança, que visa assegurar a prevenção de incidentes com respostas efetivas e rápidas em situações emergenciais, é imprescindível a execução deste, garantindo a segurança de todos os servidores e do público em geral, nas dependências do Paço Municipal.

Senador Canedo, 19 de junho de 2023.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU
Decreto n.º 1.751/2023

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C586083F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2022 23 REMEMBRAMENTO RES JARDIM CANEDO

DECRETO N.º 2.022, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no documento intitulado Análise de Projeto n.º 194/2023 da Plataforma 1Doc de interesse da empresa Incorpore Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.497/0001-99;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 31 ,32 e 33, da quadra 01, situados na Rua da Divisa, no parcelamento Residencial Jardim Canedo, objetos das matrículas n.º 54.308, 56.764 e 56.844 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 31/33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 31/33	
ÁREA	1.080,00m²
Frente para a Rua da Divisa	36,00m
Fundo confrontando com os lotes 6, 7 e 8	36,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	30,00m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3C491F43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2023 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1980 23 DISP JOAQUIM ABADIO DOS SANTOS SEMEC

DECRETO N.º 2.023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 1.980, de 02 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 7.672/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1.980, de 02 de outubro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 06/10/2023, Edição 2962, que cede o servidor (a) JOAQUIM ABADIO DOS SANTOS, portador da matrícula n.º 12.940, inscrito no CPF sob o n.º 274.170.501-15, efetivo no Cargo de Auxiliar de Cozinha e Alimentação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, a Câmara Municipal de Senador Canedo, durante o período de 1º janeiro de 2023 à 30 de setembro de

2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:798B1C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2024 23 RETIFICA DECRETO 553 23 DISPOSIÇÃO JOAQUIM ABADIO DOS SANTOS SEMEC

DECRETO N.º 2.024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Retifica o art. 1º do Decreto Municipal n.º 553, de 02 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 7.672/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto n.º 553, de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 03 de fevereiro de 2023, Edição 2792, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o servidor JOAQUIM ABADIO DOS SANTOS, portador da matrícula n.º 12.940, inscrito no CPF sob o n.º 274.170.501-15, efetivo no Cargo de Auxiliar de Cozinha e Alimentação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, cedido a Câmara Municipal de Senador Canedo, durante o período de 1º janeiro de 2023 à 30 de setembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o destino".

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e administrativos a partir de 30 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2295EA23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2025 23 APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO RES MARILIA

DECRETO N.º 2.025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo Físico n.º 10.552/2023 de interesse da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.107.525/0001-51, e no Processo Administrativo n.º 1.606/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da Área Pública Municipal APM-03, situada na Rua RM-13, Rua RM-14 e Rua Cascavel, com superfície de 8.196,45m², do loteamento Residencial Marília, objeto da matrícula n.º 6.814, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a APM-3A, APM-3B e APM-3C, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL APM-3A	
SUPERFÍCIE	5.196,45m²
Frente para a Rua RM-13	98,21m
Fundo confrontando com a Rua Cascavel	29,33m
Lado direito confrontando com a Rua RM-14 e APM-3B	91,61m+23,98m+34,70m
Lado esquerdo confrontando com a APM-3C	31,93m+31,93m
Pela linha de chanfrado Rua RM-13 com Rua RM-14	7,94m
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL APM-3B	
SUPERFÍCIE	1.000,00m²
Frente para a Rua Cascavel	25,87m
Fundo confrontando com a APM-3A	23,98m
Lado direito confrontando com a APM-3A	34,70m
Lado esquerdo confrontando com a Rua RM-14	34,77m
Pela linha de chanfrado Rua Cascavel com Rua RM-14	6,39m
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL APM-3C	
SUPERFÍCIE	2.000,00m²
Frente para a Rua Cascavel	57,95m
Fundo confrontando com a APM-3A	31,93m
Lado direito confrontando com a Rua RM-13	57,95m
Lado esquerdo confrontando com a APM-3A	31,93m
Pela linha de chanfrado Rua Cascavel com Rua RM-13	4,52m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0728BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2027 23 LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO JOELMA AGUIAR BATISTA DA COSTA -CONS TUTELAR SEMASC

DECRETO N.º 2.027, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Licença para exercício de Mandato Eletivo para servidor efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e o disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e o art. 38 da Constituição Federal, em razão da apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo Servidor n.º 1.380/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para o exercício de mandato eletivo de Conselheira Tutelar, ao (a) servidor (a) efetivo (a) JOELMA AGUIAR BATISTA DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 778.764.311-00, portador (a) da matrícula n.º 19.760, ocupante do

cargo efetivo de Agente Educacional, vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, durante o período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4E6E1CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA PROCESSO 1.007/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM–Art. 16, inciso XX e da Lei 8.666/1993
RESOLVE:

Art. 1°- Designar WESLEY PEREIRA COELHO, CPF nº 017.144.401-92,*matricula 53294,cargo ASSESSOR TÉCNICO V,para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de n°1.007/2023, processo anterior:4812/2023,*Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema informatizado em formato SAAS(SOFTWARE) gerenciamento de ponto digital e assiduidade, fundamentado em soluções de nuvem, com geolocalização e reconhecimento facial com operação através de aplicações móveis e web softwares acessíveis via navegador de internet, compreendendo a cessão de uso dos softwares e execução de serviços correlatos: implantação e parametrização do sistema; fornecimento, manutenção e personalização de softwares web e aplicativos móveis; serviços de capacitação de administradores, gestores e de usuários; e serviços de suporte técnico para a Prefeitura de Senador Canedo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:21406C6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, conhecimento público que será realizado ás 15:00 horas, do dia 31 de outubro de 2023, PE, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando aquisição de Tendas 10x10, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 10 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:EDEEF168

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 65/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 16/10/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE BEBIDAS COMO REFRIGERANTES, AGUA MINERAL, SUCO E GELO QUE SERÃO OFERTADOS NO EVENTO DIA DAS CRIANÇAS, NA INALGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO CRAS E NOS ENCONTROS DE FAMILIA ASSISTIDAS PELO PAIF E GRUPOS PSICOSSOCIAI**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 11 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:BBCF5E42

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

O Município de Três Ranchos-Go, torna de conhecimento público o adiamento da sessão pública em função do decreto municipal n° 791/2023, sendo remarcada para ás 09:00 horas, do dia 24 de outubro de 2023.

Três Ranchos-GO, 10 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:116FAFC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 798/23.

DECRETO Nº 798/23. DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WANDERSON PEREIRA LIMA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 09/10/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7CA3BF0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 801/23.

DECRETO Nº 801/23. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª JOSY FONSECA E SILVA ROSA**, cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, DAS-5, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 09/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:49EC815C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 802/23.

DECRETO Nº 802/23. DE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª JOSY FONSECA E SILVA ROSA**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ações Governamentais, DAS-4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 10/09/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC6D8199

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 780/23.

DECRETO Nº 780/23. DE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 0000011870/2023,** para a aprovação do **Remembramento** de Um lote de terras de n. 06, da quadra 19, situado na Avenida Alto Cerrado 02, e Um lote de terras de n. 07, da quadra 19, situado na Avenida Alto Cerrado 02, esquina com a Rua AC-14, ambos no loteamento denominado "RESIDENCIAL ALTO DO CERRADO II", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MARIZETE CORSINO PERES,** pessoa física, inscrito no CPF/MF 575.682.511-87, requer o remembramento de Um lote de terras de n. 06, da quadra 19, situado na Avenida Alto Cerrado 02, e Um lote de terras de n. 07, da quadra 19, situado na Avenida Alto Cerrado 02, esquina com a Rua AC-14, ambos no loteamento denominado "RESIDENCIAL ALTO DO CERRADO II", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 036/2023 e Parecer Jurídico 032/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de n. 06, da quadra 19, situado na Avenida Alto Cerrado 02, e Um lote de terras de n. 07, da quadra 19, situado na Avenida Alto Cerrado 02, esquina com a Rua AC-14, ambos no loteamento denominado "RESIDENCIAL ALTO DO CERRADO II", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.
Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 06/07, com área de 419,96m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8E869187

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 769/23

DECRETO Nº 769/23 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 2.798, de 13 de dezembro de 2021."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público inteiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 490.4747/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob. nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 76 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.899, de 1º de julho de 2019, tudo em conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 2022021155;

Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º do Decreto n° 2.798, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A construção deverá ser iniciada em 15 (quinze) dias, devendo ser concluída em 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste Decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;"

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto n° 2.798, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D40A6843

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 851/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 851/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18932/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SULAMITA SUILANK SIMÃO,** Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 28.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4939CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 846/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 846/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18697/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ADER RESENDE DOS SANTOS FILHO,** Assessor Técnico Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 11.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7C9CB85B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 843/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 843/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19037/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ELVES SATURNINO DE CARVALHO,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0531F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 837/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 837/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18850/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **GUILHERME RAMOS PAULA,** Supervisor Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1BDAE8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 841/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 841/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18789/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EDUARDO VITAL DA SILVA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:84F3749D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 836/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 836/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18735/2023, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **ELEUSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AB84577E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 853/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 853/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18220/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VALERIA NONATO NOVAIS,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 33 (trinta e três) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 12.09.2023 e 30 (trinta) dias a partir de 18.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A60CEF06

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 845/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 845/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19021/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIMONE REZENDE GUIMARÃES,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 03.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:15CB35C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 842/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 842/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18434/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LORENA DIAS RAMOS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 12.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0518F063

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 856/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 856/23 – CASA CIVIL DE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18487/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARCIA HELENA RODRIGUES GONÇALVES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25.09.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6894E356

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
COMUNICADO

COMUNICADO
Alterações do Cronograma do Editais Nº03 e Nº04 – Lei Paulo Gustavo

Informamos que as inscrições para os editais da Lei Paulo Gustavo 2023 no município de Trindade foram prorrogadas até o dia 22/10/2023, conforme o cronograma abaixo:

		Data
1	Publicação do edital	25/09/2023
2	Inscrições	25/09/2023 à 22/10/2023
4	Análise da documentação dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 1	23/10/2023 à 26/10/2023
5	Divulgação do resultado da Etapa 1 - lista dos projetos habilitados e inabilitados	27/10/2023
6	Prazo de recursos do resultado da etapa 1 para projetos inabilitados	30/10/2023 à 01/11/2023
7	Prazo para avaliação dos recursos	02/11/2023 à 03/11/2023
8	Divulgação definitiva das propostas deferidas/ habilitadas após análise dos pedidos de recurso – etapa 1	06/11/2023
9	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação – etapa 2	07/11/2023 à 13/11/2023
10	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 2	14/11/2023
11	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 2	15/11/2023 à 17/11/2023
12	Análise dos recursos enviados da etapa 2	18/11/2023 à 22/11/2023
13	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	23/11/2023
14	Prazo para entrega da documentação do proponente e assinatura do Termo de Compromisso	24/11/2023 à 30/11/2023
15	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	01/12/2023 à 18/12/2023
16	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:81F11AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ERRATA:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA DE TRINDADE por intermédio da Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista o que EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, e nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes e DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, ***retifica*** **o item17 DO RECURSO FINANCEIRO do Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 Lei Paulo Gustavo conforme itens abaixo:**

Onde se lê:

17. DO RECURSO FINANCEIRO

17.1. Os recursos alocados para o presente Edital são no valor **R$ 796.754,55** (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

17.2. Os inscritos aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em 12 (quinze) dias úteis após publicação do Edital de aprovados.

17.3. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta indicada.

17.4. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023;

17.5. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e/ou proposta de trabalho será por meio de relatório final de execução e/ou visita *in loco* durante a execução da proposta, registro por intermédio de fotografias e vídeos;

17.6. Caso haja alguma dúvida o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo poderá solicitar relatório da execução físico financeiro.

17.7. Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição com a devida dedução dos impostos legais, quer seja no caso de pessoa física, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos ou MEI;

17.8. Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física.

Leia-se:

17. DO RECURSO FINANCEIRO

17.1. Os recursos alocados para o presente Edital são no valor **R$ 796.754,55** (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

17.2. Os inscritos aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em 12 (doze) dias úteis após publicação do Edital de aprovados.

17.3. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta indicada.

17.4. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023;

17.5. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e/ou proposta de trabalho será por meio de relatório final de execução e/ou visita *in loco* durante a execução da proposta, registro por intermédio de fotografias e vídeos;

17.6. Caso haja alguma dúvida o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo poderá solicitar relatório da execução físico financeiro.

17.7. Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição. Não haverá retenção ou recolhimentos de impostos na fonte, sendo o proponente contemplado o único responsável pelo repasse dos mesmos durante a execução do projeto.

17.8. Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:73DC9A54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/09/2023, processo administrativo nº 7533/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 23.242.246/0001-75
END: RUA 18, N.º 559, QD. 80, LT. 09, CASA 01, SOBRELOJA, SALA 03, SETOR SANTOS DUMONT, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: GEDEON PEREIRA DA SILVA **CPF:** 009.324.491-66
CONTATOS: (62) 98261-4493 / expressprodutoseservicos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**SMART TV 65'' -** Tipo painel de LED; Tamanho da tela 65"; Resolução 4K - 3840 x 2160 ou superior; Acesso Wi-Fi; Bluetooth; No mínimo 2(duas) entrada HDMI e 1(uma) USB; 100% novo e de primeiro uso. Demais especificações deverá ser igual ou superior ao descrito. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.	SMART TV PHILIPS 6565PUG7408	2	UND	3.085,99	6.171,98
3	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO -** Capacidade de refrigeração - 18.000 Btus; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Controle remoto sem fio; Selo Procel; Serpentina de Cobre; Com garantia mínima de 12 (doze) meses.	TCL TAC-18CSA1	4	UND	2.727,91	10.911,64
7	**NOBREAK** - Potencia mínima de saída: 600 VA; Tensão de entrada: 220 volts; Bateria Interna; No mínimo 4 Tomadas/Bornes; Tempo de autonomia mínima de 25 minutos; Garantia de 12 meses.	UPS NEW ORION PREMIUM 600 VA -E/S 220 V	10	UND	340,98	3.409,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 10 de outubro de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Express Produtos E Serviços Eireli
GEDEON PEREIRA DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:57F4D7CF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/09/2023, processo administrativo nº 7533/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ/MF: 01.448.972/0001-06
END: AVENIDA DOMINGOS LEMOS DO PRADO, N.º 990, QD. 46, LT. 12, SALA 03, SETOR CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JOSE TEODORO DE CARVALHO **CPF:** 131.333.491-04
CONTATOS: (62) 3928-2875 / carvalhorepresen@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	**SMART TV 50''** - Tipo painel de LED; Tamanho da tela 50"; Resolução 4K - 3840 x 2160 ou superior; Acesso Wi-Fi; Bluetooth; No mínimo 2(duas) entrada HDMI e 1(uma) USB; 100% novo e de primeiro uso. Demais especificações deve rá ser igual ou superior ao descrito. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.	AOC/ 50V6125/78G	2	UND	2.080,00	4.160,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 10 de outubro de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Josemilia Comércio De Móveis E Eletrodomésticos LTDA
JOSE TEODORO DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8EFBD308

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/09/2023, processo administrativo nº 7533/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): J.G.M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/MF: 21.440.180/0001-00
END: RUA TV6, N.º 124, QUADRA 10, LOTE 07, LOTEAMENTO TROPICAL VERDE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 708.204.901-30
CONTATOS: (62) 3558-3274 / jgmeletro123@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	**PERSIANA HORIZONTAL** - De Alumínio 25mm; 2,00m largura x 1,20m altura; cor preto.	PERSIANA	4	UND	446,67	1.786,68

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 10 de outubro de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

J.G.M Comércio De Eletroeletrônicos EIRELI
GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EA4FDC02

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/09/2023, processo administrativo nº 7533/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): I. L. MENDES JUNIOR EIRELI
CNPJ/MF: 17.184.211/0001-24
END: AVENIDA 25 DE JANEIRO, N.º 2460, CASA 05, COND CONDOMÍNIO ANHAGAVA, JARDIM MENINO DEUS, QUATRO BARRAS/PR
REPRESENTANTE: INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR **CPF:** 343.195.811-72
CONTATOS: (41) 3045-0112 / leticia@finktecnologia.com.br / inacio@finktecnologia.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	**SCANNER** - Alimentação por folhas; Serviços de scanner - Remoção de marcas de furos, Preenchimento de borda, Correspondência de cores, Modo de pré-visualização, Remoção de manchas, Detecção de alimentação múltipla, Remoção da cor de fundo, Remoção de páginas em branco, Digitalização contínua, Digitalização 2 em 1, Interface USB Direta, Digitalização de cartões de plástico, Suporte ao Alinhamento, criar PDF's pesquisáveis; Serviços em nuvem (iguais ou equivalentes) - GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business; Interface(s) padrão (igual ou superior) - Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, SuperSpeed USB 2.0; Protocolos de rede compatíveis com - (IPv4), Ciclo de trabalho diário (igual ou superior) - 5.000 páginas; Capacidade máxima do alimentador automático de documentos (igual ou superior) – 50; Capacidade de papel (igual ou superior) – 50; Tamanho do papel: várias folhas (igual ou superior) - 21,5 cm X 35,5 cm; Recursos avançados de digitalização - Digitalização contínua, criar PDF's pesquisáveis, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco; Velocidades mínimas de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm) – 80; Digitalização frente e verso; Software incluso (equivalente ou de melhor qualidade) - PaperPort® SE com OCR para Windows, Brother Control Center 4 com OCR para Windows, ABBYY® FineReader® Professional, ABBYY® PDF Transformer Plus para Windows; Resolução mínima de digitalização óptica (dpi máx.) - 600 x 600 dpi; Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização - Windows, Mac OS, Linux; Drivers de digitalização suportados - TWAIN, WIA, ISIS;	BROTHER ADS4700W	1	UND	3.685,00	3.685,00

	Voltagem - CA 100-240V, 50/60Hz; Garantia - 1 Ano					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 10 de outubro de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

I. L. Mendes Junior EIRELI
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2E9ECD2B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/09/2023, processo administrativo nº 7533/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 47.872.424/0001-00
END: AVENIDA NORTE SUL, QUADRA 0Z – 20, LOTE 1, JD SORRISO II, CERES/GO
REPRESENTANTE: VITORIA RIBEIRO SANTOS **CPF:** 075.553.411-58
CONTATOS: (62) 98473-1142 / licitacardio@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	**FRAGMENTADORA** - Abertura mínima de 220 mm para inserção para papel; Fragmentação de CD/DVD e Cartões de PVC; Capacidade mínima de 10 folhas; Nível de segurança P4; Nível máximo de Ruído 70 dB; Sensor Automático de Papel; Sensor de Cesto Cheio; Capacidade mínima do Cesto 18 litros; Voltagem 220 V; Garantia mínima 6 meses	CCY CD216P	1	UND	689,99	689,99

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 10 de outubro de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Cardio Distribuidora Saude E Tecnologia LTDA
VITORIA RIBEIRO SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:73437CA4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/09/2023, processo administrativo nº 7533/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis e eletrônicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF: 17.344.993/0001-11
END: RUA DAS CAMPINAS, N.º 300, QD. CH, LT. 39, GALPÃO A, ST. CHÁCARA MANSÕES ROSA DE OURO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA
CPF: 629.078.911-20
CONTATOS: (62) 3271-1090 / kmmoveis2020@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	**MESA DE REUNIÃO DIRETORIA** – 3,20×1,20m; Fabricada em madeira; Cor marsala/preto ou Nogal Sevilha/Preto; Altura entre 70 e 80cm; Espessura mínima do tampo: 25mm; No mínimo 02 Caixas de tomada; Garantia mínima de 12 meses.	KM MÓVEIS	1	UND	1.990,00	1.990,00
9	**CADEIRA PRESIDENTE –** Com base fabricada em aço cromado, com 5 pontas e rodízios com capa anti risco; Com ajuste de altura por pistão à gás e também sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para oferecer um maior conforto; Encosto da Cadeira com altura entre 70 e 80 cm Detroit produzido em tela mesh; Garantia mínima de 3 meses.	KM MÓVEIS	12	UND	585,00	7.020,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 10 de outubro de 2023.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

KM Indústria E Comércio De Móveis LTDA
KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B118E7FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 74/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo GOL e KOMBI da FESG/UNICERRADO, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Seguro de veículo	- Gol Power 1.6 MI 8V. - Marca: Volkswagen. - Combustível: Gasolina - Ano Fab.: 2003. - Ano Mod. 2003 - Placa: KEU7632	1	UND	R$ 976,60	R$ 976,60
2	Seguro de veículo	- Kombi Standard 8V - Marca: Volkswagen. - Combustível: Gasolina/Álcool. - Ano Fab.: 2013. - Ano Mod. 2014 - Placa: ONA1576	1	UND	R$ 2.258,45	R$ 2.258,45
TOTAL						**R$ 3.235,05**

VALOR: 3.235,05 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO: 12 meses
INÍCIO: 16/10/2023
TÉRMINO: 16/10/2024

PAGAMENTO: O valor a ser pago é de **3.235,05 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos),** em parcela única até o décimo dia subsequente ao início da vigência da apólice.

Goiatuba - GO, 16 de outubro de 2023.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E4B7C23A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 074/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que faz-se necessário a aquisição das passagens para o Reitor e Presidente da FESG como membros da ABRUEM participarem do 70° Fórum Nacional de Reitoras e Reitores da ABRUEM que será realizado na cidade de Mossoró RNpromovido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2023. A participação do Reitor como objetivo o fortalecimento da IES junto ao cenário da Educação, pois o evento terá como tema "A capilaridade do ensino superior brasileiro, fortalecimento e reconhecimento das IES estaduais e municipais no Sistema Nacional de Educação".

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de passagens aéreas atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	2	UND	PASSAGEM AÉREA – Goiânia/Fortaleza e Fortaleza/ Goiânia	Ida e Volta	R$ 3.398,24	R$ 6.796,48
TOTAL						R$ 6.796,48

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: LEONOR TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 25.030.529/0001-89 com endereço Avenida Adoniro Martins Andrade, nº 66 – Centro - Itumbiara – Goiás, neste ato representado por Maria Leonor Camargo, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 6.796,48 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 19 de setembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:52BBD46B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO 074/2023

PROCESSO nº: 2023027231

DISPENSA: 074/2023

ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023027231, autoriza a Empresa: LEONOR TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 25.030.529/0001-89 a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	2	UND	PASSAGEM AÉREA – Goiânia/Fortaleza e Fortaleza/ Goiânia	Ida e Volta	R$ 3.398,24	R$ 6.796,48
TOTAL						R$ 6.796,48

Assinatura: 19/09/2023
Vigência: 22/09/2023 a 22/10/2023
Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 6.796,48 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Prazo de execução: saída no dia 18/10/2023 e retorno no dia 22/10/2023

Goiatuba, 19 de setembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

LEONOR TURISMO LTDA –
CNPJ: 25.030.529/0001-89

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:20D08DF1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 077/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT CHURRASCO PARA PREMIAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO aquisição dos produtos acima elencado, se justifica a medida que servirá de premiação aos alunos como incentivo para as melhores quadrilhas.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de kit churrasco para premiação atendendo as necessidades da FESG/UNICERADO, conforme empresas abaixo:
EMPORIO BLADE BEEF LTDA inscrita no CNPJ: 40.473.581/0002-84 com endereço a Avenida Rio Branco, n° 720, Centro, Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) que deverá ser pago após entrega do material e emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

Item	Qtdd	Und	Produto/Descrição	Marca	Valores	
					Unitário	Total
01	01	Und	Kit Churrasco – 2,5kg carvão, 3 pacotes de pão de alho, 2kg de cupim, 2kg de asa de frango, 2kg de contra file, 2 kg de alcatra, 2 kg de linguiça, 2 kg de costelinha suina. .	Blade beef	R$ 570,00	R$ 570,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 09 de outubro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F5A94777

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO - 077/2023

PROCESSO nº 2023029130
DISPENSA: 077/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kit churrasco para premiação atendendo as necessidades da FESG/UNICERADO

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023029130, autoriza a Empresa: EMPORIO BLADE BEEF LTDA, inscrita no CNPJ: 40.473.581/0002-84, a fornecer os materiais objeto deste processo.

Item	Qtdd	Und	Produto/Descrição	Marca	Valores	
					Unitário	Total
01	01	Und	Kit Churrasco – 2,5kg carvão, 3 pacotes de pão de alho, 2kg de cupim, 2kg de asa de frango, 2kg de contra file, 2 kg de alcatra, 2 kg de linguiça, 2 kg de costelinha suina. .	Blade beef	R$ 570,00	R$ 570,00

Assinatura: 06/10/2023

Vigência: 09/10/2023 a 09/11/2023

Pagamento: Após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

Valor Global: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Goiatuba-Go, 09 de outubro de 2023

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente Da FESG

EMPORIO BLADE BEEF LTDA –
CNPJ: 40.473.581/0002-84

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:04C623E6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 078/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que faz-se necessário a aquisição da passagem para o docente participar do 61° Congresso Brasileiro de Educação Médica COBEM, no período de 05 à 08 de outubro de 2023, na cidade de Fortaleza - CE com a realização da Associação Brasileira de Educação Médica - ABEM. O Fórum acontecerá no Centro de eventos do Ceará.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de passagens aéreas atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	PASSAGEM AÉREA – Goiânia/Fortaleza e Fortaleza/ Goiânia	Ida e Volta	R$ 2.435,59	R$ 2.435,59
TOTAL						R$ 2.435,59

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: LEONOR TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 25.030.529/0001-89 com endereço Avenida Adoniro Martins Andrade, nº 66 – Centro - Itumbiara – Goiás, neste ato representado por Maria Leonor Camargo, residente e

domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 2.503,09 (dois mil quinhentos e três reais e nove centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de setembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AE9DB466

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CATRACAS E EVENTUAIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade da prestação de serviço e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso I, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a aquisição dos produtos;

CONSIDERANDO, *o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigido:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa é única no mercado autorizada a fazer manutenção nas Catracas NK – ROLL. Sendo que as mesmas já foram adquiridas pela instituição em processo anterior.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção das Catracas e eventuais reposições de peças, atendendo as demandas da FESG/Unicerrado**.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

NEOKOROS BRASIL LTDA pessoa jurídica, registrada no CNPJ nº 04.930.468/0001-36, sediada à Rua 86, nº 445, Setor Sul, Goiânia - GO, representada por Marcos Cesar Chaul, brasileiro, inscrito no CPF: 439.012.041-72, residente e domiciliado em Goiânia - GO, no valor de R$ 3.680,00 (dezesseis mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão de nota fiscal, via deposito bancário.

Conforme tabela:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	Manutenção dos conectores de rede dos equipamentos de reconhecimento facial que estão apresentando falha de conexão	P.S	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00
2	2	Revisão preventiva das demais Catracas Faciais, visando o correto funcionamento dos equipamentos dentro do Período letivo	P.S	R$ 750,00	R$ 1.500,00
3	1	Aquisição de sensor para Catraca DIGICON	UND	R$ 65,00	R$ 65,00
4	2	Aquisição de cabo do sensor de Giro para Catraca DIGICON	UND	R$ 480,00	R$ 960,00
TOTAL					R$ 6.415,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DBA05949

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO - 078/2023

PROCESSO nº: 2023028331
DISPENSA: 078/2023

ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023028331, autoriza a Empresa: LEONOR TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 25.030.529/0001-89 a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	PASSAGEM AÉREA – Goiânia/Fortaleza e Fortaleza/ Goiânia	Ida e Volta	R$ 2.435,59	R$ 2.435,59
TOTAL						R$ 2.435,59

Assinatura: 27/09/2023
Vigência: 27/09/2023 a 27/10/2023
Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de $ 2.435,59 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Prazo de execução: saída no dia 18/10/2023 e retorno no dia 22/10/2023

Goiatuba, 19 de setembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO –
Presidente Da FESG

LEONOR TURISMO LTDA –
CNPJ: 25.030.529/0001-89

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D6E1120B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

PROCESSO nº 2023021089
INEXIGIBILIDADE: 029/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção das Catracas e eventual reposição de peças, atendendo as demandas da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023021089,** autoriza a Empresa: **NEOKOROS BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.930.468/0001-36**, a prestar o serviço deste processo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	Manutenção dos conectores de rede dos equipamentos de reconhecimento facial que estão apresentando falha de conexão	P.S	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00
2	2	Revisão preventiva das demais Catracas Faciais, visando o correto funcionamento dos equipamentos dentro do Período letivo	P.S	R$ 750,00	R$ 1.500,00
3	1	Aquisição de sensor para Catraca DIGICON	UND	R$ 65,00	R$ 65,00
4	2	Aquisição de cabo do sensor de Giro para Catraca DIGICON	UND	R$ 480,00	R$ 960,00
TOTAL					R$ 6.415,00

Vigência: 16 de outubro de 2023 a 16 de dezembro de 2023.

Goiatuba, 16 de outubro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente:_____/_____/_____

NEOKOROS BRASIL LTDA
CNPJ: 04.930.468/0001-36

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7AB9789B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO: Contrato

FINALIDADE: Contratação de "PARQUE DE BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA e ALGODÃO DOCE" que será utilizado durante a realização das comemorações do 60° (sexagésimo) aniversário de Emancipação Politica de Montes Claros de Goiás – GO, no período de 20 a 22 de outubro de 2023. Para atender o Gabinete do Prefeito.
Pelo presente, **GABINETE DO PREFEITO - MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO**, objetivando a Contratação de "PARQUE DE BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA e ALGODÃO DOCE", que será utilizado durante a realização das comemorações do 60° (sexagésimo) aniversário de Emancipação Política de Montes Claros de Goiás – GO, no período de 20 a 22 de outubro de 2023. Para atender o Gabinete do Prefeito. Conforme Planilha abaixo:

DIARIAS	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL		
1	1	TOBOGÃ ESCORREGADOR		
1	1	CASTELO PULA PULA		
1	1	CAMA ELASTICA		
1	1	CAMA ELASTICA		
1	1	BASQUETE DUPLO		
2	1	PIPOQUEIRA		
2	1	ALGODÃO DOCE		
TOTAL				

Torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra a disposição junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca – Montes Claros de Goiás, com a descrição detalhada e o levantamento dos serviços, para apreciação dos interessados apresentar proposta até o dia 18 de outubro de 2023 as 14:00 hrs, informando o preço dos serviços descritos acima a serem prestados. Os serviços serão prestados após assinatura do contrato. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação de serviço.
OBSERVAÇÃO: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás - GO, 10 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3E5078BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 146/2023, para:
AQUISIÇAO DE QUITANDAS E SALGADOS.
Pregão Eletrônico Nº: 66/2023
Processo Adm. Nº: 3136/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 20/09/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 66/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas e Salgados que serão utilizadas pelo período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/7, 1/8	NOME: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99 ENDEREÇO: RUA M-08, QD-11, LT-04, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-99951-1020 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF AG 1253 CC: 942-7

visando a AQUISIÇAO DE QUITANDAS E SALGADOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 66/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de Outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	KT	5.000,0000	KITS (01 UNID. DE ROSCA AMANTEIGADA, 01 UNID. DE BISCOITO DE QUEIJO E 02 UNID. DE PÃO DE QUEIJO)	BETH SALGADO	4,0000	20.000,0000
1/7	KG	1.000,0000	PÃO DE QUEIJO (APROXIMADAMENTE 25 GR)	BETH SALGADO	29,0000	29.000,0000
1/8	KG	1.000,0000	ROSCA HÚNGARA	BETH SALGADO	29,0000	29.000,0000
TOTAL:	**78.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 66/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-07; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-07; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-07; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-07; 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.30.268-07; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.30.273-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 66/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 66/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 20/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de outubro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C5AA7252

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 147/2023, para:
AQUISIÇAO DE BEBIDAS
Pregão Eletrônico Nº: 67/2023
Processo Adm. Nº: 3410/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 21/09/2023, na sede da PREFEITURA PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada em PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 67/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebidas, que serão utilizadas pelo período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/7, 1/8	NOME: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99 ENDEREÇO: RUA M-08, QD-11, LT-04, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-99951-1020 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF AG 1253 CC: 942-7

visando a AQUISIÇAO DE BEBIDAS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 67/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de Outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	CX	2.000,0000	1001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO C/ 200ML), PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. 48X1(MARCAS DE REF.: IZA, CRISTAL)	NATIVA	12,0000	24.000,0000
1/2	UN	2.000,0000	Barra de Gelo Mineral 10kg	ZERO GRAU	9,0000	18.000,0000
1/7	UN	1.200,0000	SUCO DE POLPA NATURAL DE ABACAXI, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 1 LITRO, SEM CORANTE E CONSERVANTE NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	LA FRUIT	5,0000	6.000,0000
1/8	UN	1.200,0000	SUCO DE POLPA NATURAL DE CAJU, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 1 LITRO, SEM CORANTE E CONSERVANTE NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALA EM.	LA FRUIT	5,0000	6.000,0000
TOTAL:	**54.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-07; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-07; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-07; 35.13.08.122.2025.2.215.3.3.90.30.268-07; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-07; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.30.273-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 67/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 67/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de outubro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:759B1FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 149/2023, para:
AQUISIÇÃO DE QUITANDAS
Pregão Eletrônico Nº: 72/2023
Processo Adm. Nº: 935/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 04/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL

ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 72/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quitandas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão utilizadas pelo período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9	NOME: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99 ENDEREÇO: RUA M-08, QD-11, LT-04, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-99951-1020 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF AG 1253 CC: 942-7

visando a AQUISIÇÃO DE QUITANDAS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 72/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	CT	160,0000	Salgados variados com aproximadamente 35 gr cada (coxinha, empada de frango, risole, pastel de queijo, pastel de carne moída e outros).	BETH SALGADOS	168,0000	26.880,0000
TOTAL:	**26.880,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 72/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-07; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.091-07; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 72/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 72/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 04/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de outubro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ19.651.182/0001-99

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:26F07CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU DA SALA MATERNAL II DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA D' processo 8809/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1.060,00
TOTAL				**1.060,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MIRIAN DE SOUSA VILELA 00329236199
CNPJ/CPF: 35.586.872/0001-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	UNIDADE		1,0000	1.060,0000	1.060,0000
Total							**1.060,0000**
Total							**1.060,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de outubro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CE63FBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TOALHA DE MESA TERMICA PVC PLASTICA. processo 10374/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	172,40
TOTAL				**172,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TOALHA DE MESATERMICA PVC PLASTICA FLORAL FORMADA POR UMA MANTA DE POLIPROPILENO FLEXIVEL RESISTENCIAATEMPERATURA DE ATE 80ºC REFORÇO TECIDO 100% POLIESTER COM 1,40M DE LARGURA POR 4,00M COMPRIMENTO.	UND		1,0000	172,4000	172,4000
Total							**172,4000**

Total	**172,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de outubro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0DEDD918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023

Dispõe sobre a declaração AQUISIÇÃO DE GENEROS JURADOS. processo1258/2023.

de Dispensa de licitação para ALIMENTICIOS. DESTINADO A

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.179,00
TOTAL				**2.179,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: YOLANDA MARIA D URCO CORREA
CNPJ/CPF: 11.835.472/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFEIÇÃO	UNIDADE		45,0000	35,0000	1.575,0000
1	2	CAFÉ (GARRAFA)	UNIDADE		6,0000	15,0000	90,0000
1	3	AGUA MINERAL PQ	UNIDADE		96,0000	3,5000	336,0000
1	4	COCA COLA 2 L	UNIDADE		8,0000	13,0000	104,0000
1	5	CHÁ (GARRAFA)	UNIDADE		2,0000	15,0000	30,0000
1	6	GUARANA 2LT	UNIDADE		4,0000	11,0000	44,0000
Total							**2.179,0000**

Total	**2.179,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de outubro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:23DA416D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO Nº 045/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 045/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASPI. QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O GESTOR DO IPASPI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **SERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.758.126/0001-44**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e apresentou a melhor proposta.
CONSIDERANDO que:
Elaboração e levantamento de todos os valores a serem compensados;
Elaboração de planilha detalhada de todos os aposentados e pensionistas;
Elaboração e levantamento de todas as parcelas aptas à compensação previdenciária e as PARCELAS prescritas;
Elaboração de procedimentos inicial de requerimento para compensar os valores;
Atuação jurídica e administrativa junto ao SEPREV e COMPREV;
Acompanhamento dos processos de compensação previdenciária do RPPS com o RGPS – INSS;
Orientação jurídica, administrativo e de treinamento através do assessoramento da gestão, diretoria e conselhos do RPPS para dar andamento à compensação previdenciária, bem como o encontro de contas RGPS e RPPS;

A contratação é fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 9.412/2018. Será adotado o regime de menor preço global.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe até 31 de MARÇO de 2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASPI**, para atender as necessidades do IPASPI, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **SERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.758.126/0001-44,** com sede na Rua: R16, Quadra 13, Lote 10, nº s/n, Bairro: Jardim Primavera, Município de Goianápolis – GO, CEP: **75.170-000**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)** conforme segue:
•

Contratada				**Valor Global**
SERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ sob o nº **40.758.126/0001-44**				**R$ 55.800,00**
ITEM	**Meses**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	06	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O IPASPI**	R$ 9.300,00	**R$ 55.800,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 10 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO
Diretor Presidente Do IPASPI

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8E94DDCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASGOV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATA DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASGOV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.
PROCESSO Nº 4288/2023

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 11 de setembro de 2023. Através do sistema eletrônico COMPRASNET, reuniram-se o pregoeiro OLAIR DE BORBA JUNIOR e os membros da equipe de Apoio JOSE AGOSTINHO FERREIRA e BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES, nomeados pelo decreto 113 de 25 de agosto de 2023, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Eletrônico Nº 013/2023 – Aquisição de Medicamentos Diversos,** tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de seleção de propostas.

2. Empresas que cadastraram propostas no sistema COMPRASNET
As propostas cadastradas e abertas através do sistema Comprasnet são as seguintes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	31.097.402/0001-80
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	43.269.791/0001-62
CM HOSPITALAR S.A.	Não	12.420.164/0003-19
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	Microempresa	40.951.414/0001-10
DF MEDICAL LTDA EPP	Microempresa	44.656.846/0001-50
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	37.374.797/0001-05
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	32.364.822/0001-48
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	16.553.940/0001-48
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	Microempresa	43.239.945/0001-73
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	37.714.493/0001-31
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	48.778.881/0001-00
DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	19.001.876/0001-80
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	40.274.237/0001-85
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Microempresa	27.634.076/0001-25
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Microempresa	20.918.668/0001-20
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	Microempresa	45.331.406/0001-95
G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Microempresa	34.938.686/0001-88
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Não	24.484.451/0001-00

LOTE Nº 1 - GRUPO 01 - MEDICAMENTOS DIVERSOS – FMS

ITEM: 1 - Metildopa Dosagem: 500 Mg				Quantidade: 3.500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	e.ms	1,3000	4.550,0000	Sim
2	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	EMS	2,0000	7.000,0000	Sim
3	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	E M S	2,0000	7.000,0000	Sim
4	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EMS	2,4600	8.610,0000	Sim
5	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	2,6300	9.205,0000	Sim
6	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	EMS	3,0000	10.500,0000	Sim
7	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	ASPEN	4,7000	16.450,0000	Sim
8	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	EMS	10,0000	35.000,0000	Sim
ITEM: 2 - Ácido Acetilsalicílico Forma Farmaceutica: Liberação Entérica , Concentração: 100 M				Quantidade: 4.500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	SALICETIL	0,3200	1.440,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	EMS	0,1400	630,0000	Não
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	IMEC	5,0000	22.500,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	ACETICIL	0,3000	1.350,0000	Não
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BRASTERAPICA	0,0800	360,0000	Sim
2	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	E M S	0,0800	360,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BRASTERAPICA	0,0900	405,0000	Sim
ITEM: 3 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M				Quantidade: 5.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	TEUTO	5,0000	25.000,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	NEO QUIMICA	0,1200	600,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Cristalia	10,0000	50.000,0000	Não
0	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	NEO QUIMICA-BRAINFAR	0,4500	2.250,0000	Não
0	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	AMYTRIL	0,2600	1.300,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	TEUTO	0,3100	1.550,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	0,2600	1.300,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	GERMED	0,4000	2.000,0000	Não
1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	BRAINFARMA	0,0500	250,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NEO QUIMICA	0,0800	400,0000	Sim
3	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	neo quimica	0,0800	400,0000	Sim
ITEM: 4 - Amoxicilina Concentração: 500mg				Quantidade: 4.500		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	TEUTO	5,0000	22.500,0000	Sim
2	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	TEUTO	0,7200	3.240,0000	Sim
3	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	UNICHEN	1,0000	4.500,0000	Sim
4	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,5500	2.475,0000	Sim
5	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	0,4600	2.070,0000	Sim
6	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Prati	10,0000	45.000,0000	Sim
7	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,5500	2.475,0000	Sim
8	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	BRAINFARMA	0,3800	1.710,0000	Sim
ITEM: 5 - Cefalexina Dosagem: 500 M				Quantidade: 2.500		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ABL	1,2400	3.100,0000	Não
0	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	ABL	1,2000	3.000,0000	Não
0	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	TEUTO	1,2500	3.125,0000	Não
0	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	E M S	1,5000	3.750,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	ABL	1,6800	4.200,0000	Não
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	TEUTO	5,0000	12.500,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	MULTILAB	1,8600	4.650,0000	Não
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	teuto	0,7700	1.925,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,9200	2.300,0000	Sim
3	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	0,9200	2.300,0000	Sim
ITEM: 6 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 M				Quantidade: 1.000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	MEDQUIMICA	0,7100	710,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	EMS	0,4100	410,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	PRATI	0,3200	320,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Prati	500,0000	500.000,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PRATI	0,3100	310,0000	Não
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	greenpharma	0,2000	200,0000	Sim
2	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	0,2400	240,0000	Sim
3	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	E M S	0,2400	240,0000	Sim
ITEM: 7 - Espironolactona Dosagem: 25 M				Quantidade: 3.500		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	EUROFARMA	1,0000	3.500,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	0,5100	1.785,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Geolab	10,0000	35.000,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	EMS	0,6800	2.380,0000	Não
0	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	EUROFARMA	0,7800	2.730,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	EUROFARMA	2,5500	8.925,0000	Não
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	ems	0,2900	1.015,0000	Sim
2	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	E M S	0,3000	1.050,0000	Sim
3	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	0,3800	1.330,0000	Sim
ITEM: 8 - Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 M				Quantidade: 300		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	UNIAO	7,2900	2.187,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	BLAU	8,6400	2.592,0000	Não
0	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	BLAU	8,0000	2.400,0000	Não
0	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	teuto	9,0000	2.700,0000	Não
1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	BLAU	4,9300	1.479,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BLAU	6,7800	2.034,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	6,8100	2.043,0000	Sim
ITEM: 9 - Valproato De Sódio Concentração: 500 M				Quantidade: 3.000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	biolab	1,1000	3.300,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	1,4100	4.230,0000	Sim
3	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	BIOLAB	1,6000	4.800,0000	Sim
ITEM: 10 - Ácido Fólico Dosagem: 5 M				Quantidade: 2.500		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	TEUTO	0,7300	1.825,0000	Não
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	TEUTO	5,0000	12.500,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	NEO QUIMICA	0,4400	1.100,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NATULAB	0,0800	200,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Hipolabor	10,0000	25.000,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	afolic	0,3600	900,0000	Não
1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	BRAINFARMA	0,0500	125,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	0,0700	175,0000	Sim
3	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	uniao quimica	0,0700	175,0000	Sim
ITEM: 11 - Tenoxicam Indicação: Injetável , Dosagem: 40 M				Quantidade: 250		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Cristalia	50,0000	12.500,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	UNIAO	23,3400	5.835,0000	Não
0	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	ABL	30,0000	7.500,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIAO QUIMICA	20,7000	5.175,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	UNIÃO	23,7800	5.945,0000	Não
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	uniao quimica	18,0000	4.500,0000	Sim
2	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	UNIAO QUIMICA	20,0000	5.000,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	CRISTALIA	20,5000	5.125,0000	Sim
ITEM: 12 - Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 M				Quantidade: 300		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	BLAU	15,4500	4.635,0000	Não
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	teuto	9,0000	2.700,0000	Sim

2	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	BLAU	10,7600	3.228,0000	Sim
3	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	BLAU	15,0000	4.500,0000	Sim
ITEM: 13 - Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável , Concentração: 1				Quantidade: 300		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	GENERICO	7,5000	2.250,0000	Não
0	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	blau	8,0000	2.400,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	FRESENIUS	7,7400	2.322,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	BICHIMIC	10,6000	3.180,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	ABL	20,0000	6.000,0000	Não
0	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	ABL	8,0000	2.400,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	amplospec	7,5000	2.250,0000	Não
1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	BLAU	4,6100	1.383,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BLAU	6,1100	1.833,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	6,2300	1.869,0000	Sim
ITEM: 14 - Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 50%				Quantidade: 400		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	1,1000	440,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	SAMTEC	1,7600	704,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	1,0300	412,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Samtec	10,0000	4.000,0000	Não
1	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	samtec	0,6500	260,0000	Sim
2	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	isofarma	0,7800	312,0000	Sim
3	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	EQUIPLEX	0,9200	368,0000	Sim
ITEM: 15 - Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg				Quantidade: 1.100		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	BRAINFARMA	5,0000	5.500,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	ACHE	3,9200	4.312,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BIOLAB	1,0500	1.155,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	NEO QUIMICA	1,5200	1.672,0000	Não
0	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	FLAVONID	1,5500	1.705,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	CIMED	1,0000	1.100,0000	Não
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	neo quimica	0,7000	770,0000	Sim
2	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	DIOHESP	0,9400	1.034,0000	Sim
3	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	diohesp	0,9400	1.034,0000	Sim
ITEM: 16 - Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 25%				Quantidade: 400		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Samtec	10,0000	4.000,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	HALEX ISTAR	1,3600	544,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	SAMTEC	1,3900	556,0000	Não
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	1,0000	400,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HALEX ISTAR	1,0600	424,0000	Sim
3	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	glicose	1,0900	436,0000	Sim
ITEM: 17 - Insulina Aplicação: Injetável , Dosagem: 100u/Ml , Origem: Lispro				Quantidade: 300		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0003-19	LANTUS 100UI/ML	152,5000	45.750,0000	Sim
2	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	24.484.451/0001-00	ELI LILLY	231,1800	69.354,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MEDLEY	468,2800	140.484,0000	Sim
ITEM: 18 - Ácido Ascórbico Tipo Uso: Injetável , Dosagem: 100 MG/M				Quantidade: 6		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Hypofarma	6.000,0000	36.000,0000	Não
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	FARMACE	254,4300	1.526,5800	Sim
2	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	FARMACE	280,5000	1.683,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HYPOFARMA	398,0000	2.388,0000	Sim
ITEM: 20 - Quetiapina Dosagem: 25 M				Quantidade: 4.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	GEOLAB	5,0000	20.000,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	NOVA QUIMICA	0,5300	2.120,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	0,3700	1.480,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Geolab	10,0000	40.000,0000	Não
0	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	GEOLAB	0,6800	2.720,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	MULTILAB	0,3700	1.480,0000	Não
1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	EMS	0,2600	1.040,0000	Sim
2	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	0,3000	1.200,0000	Sim
3	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	GERMED	0,3300	1.320,0000	Sim
ITEM: 21 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M				Quantidade: 2.500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Geolab	10,0000	25.000,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	GERMED	0,6300	1.575,0000	Não
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	GEOLAB	5,0000	12.500,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	NOVA QUIMICA	0,5800	1.450,0000	Não
0	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	E M S	0,4300	1.075,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	PHARLAB	0,3900	975,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	0,6100	1.525,0000	Não
0	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	GENERICO	0,6100	1.525,0000	Não
1	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	GEOLAB	0,2500	625,0000	Sim
2	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	geolab	0,2700	675,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	E.M.S	0,3500	875,0000	Sim
ITEM: 22 - Zolpidem Dosagem: 10 M				Quantidade: 5.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	37.374.797/0001-05	TEUTO	5,0000	25.000,0000	Não

	LTDA					
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	NOVA QUIMICA	0,5900	2.950,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	NOVA QUIMICA	0,6600	3.300,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Geolab	10,0000	50.000,0000	Não
0	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	LEGRAND	0,4800	2.400,0000	Não
0	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	GENERICO	0,5800	2.900,0000	Não
0	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	E M S	0,7400	3.700,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	0,5800	2.900,0000	Não
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	germed	0,2200	1.100,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	BIOLAB	0,3800	1.900,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GERMED	0,4600	2.300,0000	Sim
ITEM: 23 - Betametasona Uso: Injetável , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Composição: Dipropionato , Dosagem: 5mg + 2mg				Quantidade: 50		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	CRISTALIA	9,8900	494,5000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	NEO QUIMICA	9,4500	472,5000	Não
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	EUROFARMA	100,0000	5.000,0000	Não
1	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	duoflan	7,6000	380,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	UNIÃO QUIMICA	7,9800	399,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NEO QUIMICA	9,0800	454,0000	Sim
ITEM: 24 - Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 500 MG/M				Quantidade: 500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	SANTISA	2,3600	1.180,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	3,1900	1.595,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Hipolabor	20,0000	10.000,0000	Não
0	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	GENERICO	3,1900	1.595,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	SANTISA	2,8800	1.440,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	SANTISA	2,6700	1.335,0000	Não
1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	farmace	1,8000	900,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANTISA	2,0000	1.000,0000	Sim
3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	45.331.406/0001-95	farmace	2,0000	1.000,0000	Sim
ITEM: 25 - Furosemida Apresentação: Solução Injetável , Composição: 10 Mg/Ml				Quantidade: 300		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	SANTISA	2,8100	843,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	SANTISA	2,9000	870,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Hypofarma	20,0000	6.000,0000	Não
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	2,3500	705,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	SANTISA	2,5800	774,0000	Sim
3	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	2,5900	777,0000	Sim
ITEM: 26 - Prometazina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 25 MG/M				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	SANOFI MEDLEY	50,0000	10.000,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	pamergan	4,3000	860,0000	Não
0	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	CRISTALIA	6,0000	1.200,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	5,2000	1.040,0000	Não
1	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Hipolabor	3,6839	736,7800	Sim
2	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	HIPOLABOR	4,2400	848,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	4,2600	852,0000	Sim
ITEM: 28 - Bromoprida Apresentação: Injetável , Dosagem: 5 MG/M				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	HIPOLABOR	4,5900	918,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	HIPOLABOR	3,6000	720,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	3,9700	794,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	HIPOLABOR	3,8300	766,0000	Não
1	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Hipolabor	2,0545	410,9000	Sim
2	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	hipolabor	3,2000	640,0000	Sim
3	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	HIPOLABOR	3,4000	680,0000	Sim
ITEM: 29 - Naproxeno Dosagem: 550 M				Quantidade: 4.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	LEGRAND	3,0000	12.000,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	NEO QUIMICA	4,8600	19.440,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	NEO QUIMICA	2,9000	11.600,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	3,4000	13.600,0000	Não
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	NEO QUIMICA	2,0400	8.160,0000	Sim
2	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	2,2300	8.920,0000	Sim
3	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	GERMED	2,8500	11.400,0000	Sim
ITEM: 30 - Apixabana Concentração: 5 M				Quantidade: 600		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	NATCOFARMA	30,0000	18.000,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	ZYDUS	4,4300	2.658,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	WYTH	8,3000	4.980,0000	Não
1	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	NATCOFARMA	2,9983	1.798,9800	Sim
2	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	MEDLEY	3,0000	1.800,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	NATCOFARMA	3,3200	1.992,0000	Sim
ITEM: 31 - Acetilcisteína Forma Farmaceutica: Xarope , Concentraçao: 40 MG/M				Quantidade: 300		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	A2F	24,6400	7.392,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	15,7900	4.737,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	GEOLAB	23,9400	7.182,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Airela	20,0000	6.000,0000	Não
0	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	GEOLAB	20,0000	6.000,0000	Não

0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	32,9000	9.870,0000	Não
1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	AIRELA	9,3400	2.802,0000	Sim
2	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	GENERICO	14,4500	4.335,0000	Sim
3	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	14,4500	4.335,0000	Sim
ITEM: 32 - Alfaepoetina Forma Farmaceutica: Injetável , Concentração: 4.000 U				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	BLAU	40,0000	8.000,0000	Sim
2	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	BLAU	56,0000	11.200,0000	Sim
ITEM: 33 - Omeprazol Uso: Injetável , Concentração: 40 M				Quantidade: 500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Blau	30,0000	15.000,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	BLAU	19,1300	9.565,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	BLAU	12,3000	6.150,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	CRISTALIA	15,7400	7.870,0000	Não
0	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	CRISTALIA	25,0000	12.500,0000	Não
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	TEUTO	12,3000	6.150,0000	Não
1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	BLAU	7,5780	3.789,0000	Sim
2	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	UNIAO QUIMICA	10,0000	5.000,0000	Sim
3	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	blau	11,0000	5.500,0000	Sim
ITEM: 34 - Benzilpenicilina Uso: Injetável , Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui				Quantidade: 6		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	TEUTO	892,5000	5.355,0000	Não
1	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Teuto	648,4533	3.890,7198	Sim
2	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	teuto	700,0000	4.200,0000	Sim
3	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	TEUTO	798,1700	4.789,0200	Sim
ITEM: 35 - Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 Mg/Ml				Quantidade: 300		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	ISOFARMA	128,6800	38.604,0000	Sim
2	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	ISOFARMA	440,6400	132.192,0000	Sim
3	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Farmace	3.000,0000	900.000,0000	Sim
ITEM: 36 - Haloperidol Dosagem: 1 M				Quantidade: 100		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	halo	463,0000	46.300,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	UNIAO QUIMICA	576,4000	57.640,0000	Não
1	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	UNIAO	194,5700	19.457,0000	Sim
2	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	CRISTALIA	200,0000	20.000,0000	Sim
3	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	CRISTALIA	437,7600	43.776,0000	Sim
ITEM: 37 - Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc , Concentraçao: 0,9 %				Quantidade: 2.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	34.938.686/0001-88	EQUIPLEX	16,0000	32.000,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	JP	11,4800	22.960,0000	Não
0	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	EQUIPLEX	9,1000	18.200,0000	Não
0	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	soro	9,3000	18.600,0000	Não
1	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	HALEX ISTAR	6,9600	13.920,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	8,1800	16.360,0000	Sim
3	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EQUIPLEX	8,2000	16.400,0000	Sim
ITEM: 38 - Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc , Concentraçao: 0,9 %				Quantidade: 2.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	JP	16,5800	33.160,0000	Não
0	G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	34.938.686/0001-88	EQUIPLEX	16,0000	32.000,0000	Não
1	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	EQUIPLEX	12,0000	24.000,0000	Sim
2	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	EQUIPLEX	12,1000	24.200,0000	Sim
3	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	soro	12,3300	24.660,0000	Sim
4	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	EQUIPLEX	13,0000	26.000,0000	Sim
ITEM: 40 - Acetilcisteína Indicação: Xarope , Dosagem: 20 MG/M				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	GERMED	26,1600	5.232,0000	Não
0	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	A2F	18,4900	3.698,0000	Não
0	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	GEOLAB	14,3500	2.870,0000	Não
0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	Geolab	30,0000	6.000,0000	Não
1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	E M S	9,0800	1.816,0000	Sim
2	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	NTS	10,5700	2.114,0000	Sim
3	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	GENERICO	11,6900	2.338,0000	Sim
4	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	generico	11,6900	2.338,0000	Sim

2.1. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/19	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg	Cancelado no julgamento
1/39	Tenoxicam Indicação: Injetável , Dosagem: 20 M	Cancelado no julgamento
1/27	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral , Concentração: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/M	Cancelado no julgamento

3. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, iniciando a etapa de lances no sistema Comprasgov, segue resumo a seguir:

3.1.1. ITEM 1 - Metildopa Dosagem: 500 Mg

ITEM: 1 - Metildopa Dosagem: 500 Mg			Quantidade: 3.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	10,0000
1	Desistente	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	4,7000
1	Desistente	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	3,0000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,6300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,4600
1	Desistente	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	2,0000
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	1,3000
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	1,2224

3.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	1,2224

3.1.2. ITEM 2 - Ácido Acetilsalicílico Forma Farmaceutica: Liberação Entérica , Concentração: 100 M

ITEM: 2 - Ácido Acetilsalicílico Forma Farmaceutica: Liberação Entérica , Concentração: 100 M			Quantidade: 4.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0900
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0800
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,0664

3.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,0664

3.1.3. ITEM 3 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M

ITEM: 3 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M			Quantidade: 5.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,0800
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,0800
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,0500

3.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,0500

3.1.4. ITEM 4 - Amoxicilina Concentração: 500mg

ITEM: 4 - Amoxicilina Concentração: 500mg			Quantidade: 4.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	22.500,0000
1	Desistente	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	3.240,0000
1	Desistente	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	3.132,0000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2.475,0000
1	Desistente	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	2.070,0000
1	Desistente	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	1.661,8800
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,5500
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,3553

3.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,3553

3.1.5. ITEM 5 - Cefalexina Dosagem: 500 M

ITEM: 5 - Cefalexina Dosagem: 500 M			Quantidade: 2.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,9200
1	Desistente	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,9200
1	1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,7700

3.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,7700

3.1.6. ITEM 6 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 M

ITEM: 6 - Dipirona Sódica Dosagem: 500 M			Quantidade: 1.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,2400
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,2000
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,1990

3.1.6a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,1990

3.1.7. ITEM 7 - Espironolactona Dosagem: 25 M

ITEM: 7 - Espironolactona Dosagem: 25 M			Quantidade: 3.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,3800
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,2900
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,2697

3.1.7a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,2697

3.1.8. ITEM 8 - Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 M

ITEM: 8 - Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 M			Quantidade: 300	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,8100
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,7800
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	4,9300

3.1.8a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	4,9300

3.1.9. ITEM 9 - Valproato De Sódio Concentração: 500 M

ITEM: 9 - Valproato De Sódio Concentração: 500 M			Quantidade: 3.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	1,6000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,4100

1	1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	1,1000

3.1.9a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	1,1000

3.1.10. ITEM 10 - Ácido Fólico Dosagem: 5 M

ITEM: 10 - Ácido Fólico Dosagem: 5 M			Quantidade: 2.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,0700
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,0700
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,0500

3.1.10a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,0500

3.1.11. ITEM 11 - Tenoxicam Indicação: Injetável , Dosagem: 40 M

ITEM: 11 - Tenoxicam Indicação: Injetável , Dosagem: 40 M			Quantidade: 250	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	20,5000
1	Desistente	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	20,0000
1	1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	18,0000

3.1.11a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	13,9960

3.1.12. ITEM 12 - Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 M

ITEM: 12 - Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 500 M			Quantidade: 300	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	10,7600
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	9,0000
1	1	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	6,4900

3.1.12a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	6,4900

3.1.13. ITEM 13 - Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável , Concentração: 1

ITEM: 13 - Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável , Concentração: 1			Quantidade: 300	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	6,2300
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	6,1100
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	4,6100

3.1.13a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	4,6100

3.1.14. ITEM 14 - Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 50%

ITEM: 14 - Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 50%			Quantidade: 400	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	0,9200
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,7800
1	1	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,6500

3.1.14a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,6500

3.1.15. ITEM 15 - Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg

ITEM: 15 - Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg			Quantidade: 1.100	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,9400
1	Desistente	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	0,9400
1	1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,7000

3.1.15a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,6809

3.1.16. ITEM 16 - Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 25%

ITEM: 16 - Glicose Indicação: Solução Injetável , Concentração: 25%			Quantidade: 400	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	1,0600
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	1,0000
1	1	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,5500

3.1.16a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,5500

3.1.17. ITEM 17 - Insulina Aplicação: Injetável , Dosagem: 100u/Ml , Origem: Lispro

ITEM: 17 - Insulina Aplicação: Injetável , Dosagem: 100u/Ml , Origem: Lispro			Quantidade: 300	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	468,2800
1	Desistente	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	24.484.451/0001-00	231,1800
1	1	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0003-19	152,5000

3.1.17a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0003-19	141,1666

3.1.18. ITEM 18 - Ácido Ascórbico Tipo Uso: Injetável , Dosagem: 100 MG/M

ITEM: 18 - Ácido Ascórbico Tipo Uso: Injetável , Dosagem: 100 MG/M			Quantidade: 6	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	398,0000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	254,4300
1	1	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	237,8900

3.1.18a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	237,8900

3.1.20. ITEM 20 - Quetiapina Dosagem: 25 M

ITEM: 20 - Quetiapina Dosagem: 25 M			Quantidade: 4.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	0,3300
1	Desistente	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	0,3000
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,2600

3.1.20a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	0,2067

3.1.21. ITEM 21 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M

ITEM: 21 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M			Quantidade: 2.500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,3500
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,2700
1	1	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	0,2500

3.1.21a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	0,2500

3.1.22. ITEM 22 - Zolpidem Dosagem: 10 M

ITEM: 22 - Zolpidem Dosagem: 10 M			Quantidade: 5.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	0,4600
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	0,3800
1	1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,2200

3.1.22a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	0,2200

3.1.23. ITEM 23 - Betametasona Uso: Injetável , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Composição: Dipropionato , Dosagem: 5mg + 2mg

ITEM: 23 - Betametasona Uso: Injetável , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Composição: Dipropionato , Dosagem: 5mg + 2mg			Quantidade: 50	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	9,0800
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	7,9800
1	1	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	7,6000

3.1.23a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	7,6000

3.1.24. ITEM 24 - Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 500 MG/M

ITEM: 24 - Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 500 MG/M			Quantidade: 500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,0000
1	Desistente	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	45.331.406/0001-95	2,0000
1	1	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	1,8000

3.1.24a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	1,7960

3.1.25. ITEM 25 - Furosemida Apresentação: Solução Injetável , Composição: 10 Mg/Ml

ITEM: 25 - Furosemida Apresentação: Solução Injetável , Composição: 10 Mg/Ml			Quantidade: 300	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,5800
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,3500
1	1	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	2,3333

3.1.25a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	2,3333

3.1.26. ITEM 26 - Prometazina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 25 MG/M

ITEM: 26 - Prometazina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 25 MG/M			Quantidade: 200	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	4,2600
1	Desistente	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	4,2400
1	1	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	3,6839

3.1.26a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.26b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	3,6839

3.1.28. ITEM 28 - Bromoprida Apresentação: Injetável , Dosagem: 5 MG/M

ITEM: 28 - Bromoprida Apresentação: Injetável , Dosagem: 5 MG/M			Quantidade: 200	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	3,4000
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	3,2000
1	1	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	2,0545

3.1.28a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	2,0545

3.1.29. ITEM 29 - Naproxeno Dosagem: 550 M

ITEM: 29 - Naproxeno Dosagem: 550 M			Quantidade: 4.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	2,2300
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	2,0400
1	1	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	1,9995

3.1.29a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	1,9995

3.1.30. ITEM 30 - Apixabana Concentração: 5 M

ITEM: 30 - Apixabana Concentração: 5 M			Quantidade: 600	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	3,3200
1	Desistente	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	3,0000
1	1	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	2,9983

3.1.30a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	2,9983

3.1.31. ITEM 31 - Acetilcisteína Forma Farmaceutica: Xarope , Concentraçao: 40 MG/M

ITEM: 31 - Acetilcisteína Forma Farmaceutica: Xarope , Concentraçao: 40 MG/M			Quantidade: 300	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	14,4500
1	Desistente	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	14,4500
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	9,3400

3.1.31a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.31b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	6,5066

3.1.32. ITEM 32 - Alfaepoetina Forma Farmaceutica: Injetável , Concentração: 4.000 U

ITEM: 32 - Alfaepoetina Forma Farmaceutica: Injetável , Concentração: 4.000 U			Quantidade: 200	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	56,0000
1	1	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	40,0000

3.1.32a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.32b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	40,0000

3.1.33. ITEM 33 - Omeprazol Uso: Injetável , Concentração: 40 M

ITEM: 33 - Omeprazol Uso: Injetável , Concentração: 40 M			Quantidade: 500	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	11,0000
1	Desistente	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	10,0000
1	1	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	7,5780

3.1.33a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.33b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	7,5780

3.1.34. ITEM 34 - Benzilpenicilina Uso: Injetável , Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui

ITEM: 34 - Benzilpenicilina Uso: Injetável , Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui			Quantidade: 6	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	798,1700
1	Desistente	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	700,0000
1	1	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	648,4533

3.1.34a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.34b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	648,4533

3.1.35. ITEM 35 - Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 Mg/Ml

ITEM: 35 - Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 Mg/Ml			Quantidade: 300	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	440,6400
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	128,6800
1	1	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	128,6766

3.1.35a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.35b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	128,6766

3.1.36. ITEM 36 - Haloperidol Dosagem: 1 M

ITEM: 36 - Haloperidol Dosagem: 1 M			Quantidade: 100	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	437,7600
1	Desistente	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	48.778.881/0001-00	200,0000
1	1	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	194,5700

3.1.36a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.36b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	194,5700

3.1.37. ITEM 37 - Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc , Concentraçao: 0,9 %

ITEM: 37 - Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc , Concentraçao: 0,9 %			Quantidade: 2.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	8,2000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	8,1800
1	1	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	6,9600

3.1.37a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.37b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	5,4900

3.1.38. ITEM 38 - Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc , Concentraçao: 0,9 %

ITEM: 38 - Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc , Concentraçao: 0,9 %			Quantidade: 2.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	13,0000
1	Desistente	HOSPGYN HOSPITALAR LTDA	43.239.945/0001-73	12,1000
1	Desistente	DF MEDICAL LTDA EPP	44.656.846/0001-50	12,0000
1	1	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	8,2000

3.1.38a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.38b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	8,2000

3.1.40. ITEM 40 - Acetilcisteína Indicação: Xarope , Dosagem: 20 MG/M

ITEM: 40 - Acetilcisteína Indicação: Xarope , Dosagem: 20 MG/M			Quantidade: 200	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	11,6900
1	Desistente	DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.001.876/0001-80	10,5700
1	Desistente	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	9,0800
1	1	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	4,9500

3.1.40a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.40b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	4,9500

4. Habilitação e aceitação da proposta no sistema Comprasgov:
O pregoeiro ao analisar a documentação das empresas supracitadas, verificou o seguinte:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.634.076/0001-25	**HABILITADO**
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001-10	**HABILITADO**
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	**HABILITADO**
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20.918.668/0001-20	**HABILITADO**
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	**HABILITADO**
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0003-19	**HABILITADO**
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	**HABILITADO**
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	**HABILITADO**

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	**HABILITADO**

5. Intenção de Recursos no sistema Comprasgov
Após declaradas as vencedoras devidamente habilitadas pelo Pregoeiro através do sistema Comprasnet iniciou a fase de recurso. Após o prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido para manifestar intenção de recurso (no sistema Comprasgov). Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento de Sessão no sistema Comprasgov

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão no sistema Comprasgov, e gerou a Ata da Sessão do Comprasgov e no Sistema MegasoftAdmWeb.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 113/2023

BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 113/2023

_____
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

_____
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

_____
HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

_____
DF MEDICAL LTDA EPP

_____
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

_____
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

_____
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____
CM HOSPITALAR S.A.

_____
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

_____
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

_____
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA

G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:43B0B6D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1976 23 APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL FLORENÇA

DECRETO N.º 1.976, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do loteamento aberto Residencial Florença e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal n.º 1.377, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Federal n.º 6.766/79, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidos no Processo Administrativo Físico n.º 1000010684/2022; na documentação contida no Memorando n.º 7.544/2023 da Plataforma 1Doc; no Processo Administrativo n.º 807/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais e o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura e, Termo de Compromisso de Área Institucional do empreendimento "Residencial Florença";

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento "RESIDENCIAL FLORENÇA" com superfície de 558.499,73m² na glebade terras denominada Chácara BelaVista,parte integrante da Fazenda Boa Vista do Retiro,objeto da matrícula n.º 55.697 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, localizado em Zona de Expansão Urbana do Município de Senador Canedo por força da Lei Municipal n.º 1.915, de 16 de dezembro de 2015, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo Administrativo Físico n.º 1000010684/2022 de interesse de JV ROSA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.009.401/0001-82.

Art. 2º Limites e confrontações da Gleba:

GLEBA A PARCELAR
Proprietário: JV ROSA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS
Matrícula: 55.697
Área (m²): 558.499,73m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Tem início estas divisas no marco (M-1), cravado na confrontação da Fazenda Boa Vista do Retiro - gleba 05 de propriedade de SPE Agropecuária Gonçalves Ltda. e terras de Erotides Gonçalves de Souza, deste segue por esta última confrontação com os seguintes azimutes e distâncias de: 122°26'19" - 380,33m. marco (M-2); 60°33'41" - 173,42m marco (M-3); 79°57'02" - 51,25m marco (M-4); 95°54'55" - 52,78m. marco (M-5); 93°41'55" - 43,00m marco (M-6); 88°37'33" - 54,30m marco (M-7); e 80°48'47" - 68,87m. até o marco (M-8), deste segue confrontando com terras de Visataf Agropecuária e Participações Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias de: 75°59'07" - 46,89m marco (M-9); 90°54'36" - 107,82m marco (M-10); 187°30'35" - 522,34m marco (M-11); e 203°31'20" - 312,02m até o marco (M-12), deste segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Senador Canedo com os seguintes azimutes e distâncias de: 283°28'31" - 754,70m marco (M-13); e 359°45'14"- 168,84m até o marco (M-14), deste segue confrontando com a Fazenda Boa Vista do Retiro- gleba 01 de propriedade de SPE Residencial Jardim Brasil Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias de: 45°17'41" - 290,54m marco (M-15); 326°51'25" - 351,96m marco (M-16); e 15°54'37" - 46,99m até o marco (M-17), deste segue confrontando com a Fazenda Boa Vista do Retiro - gleba 05 de propriedade de SPE Agropecuária Gonçalves Ltda. com o seguinte azimute e distância de: 32°26'19" - 13,13m até o marco (M-1), ponto de início desta descrição".
Art. 3º O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	558.499,73	100,000
1.1	Área a parcelar	495.636,32	88,744
1.2	Área de Preservação Permanente - APP	62.863,41	11,256

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

	Especificação	Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	495.636,32	100,000
1.1	Área Total Lotes Alienáveis (788 unidades)	266.607,61	53,791
2	Total de Áreas Públicas	229.028,71	46,209
2.1	Sistema Viário	159.176,40	32,116
2.2	Total das Áreas Verdes	51.433,56	10,377
2.3	Total das Áreas Institucionais	18.418,75	3,716

Áreas Públicas Municipais				
Destinadas ao Lazer, a Recreação, Verdes e Equipamentos Urbanos				
Discriminação	Uso Institucional		Uso de Áreas Verdes - Praças	
	Áreas	%	Áreas (m²)	%
APM 01 – ÁREA INSTITUCIONAL	9.982,99	2,014		

APM 02 – ÁREA INSTITUCIONAL	4.329,48	0,874		
APM-03 – ÁREA INSTITUCIONAL	4.106,28	0,828		
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS	18.418,75	3,716		
APM 01 – ÁREA VERDE			4.084,00	0,824
APM 02 – ÁREA VERDE			2.632,22	0,531
APM 03 – ÁREA VERDE			2.978,34	0,601
APM 04 – ÁREA VERDE			20.649,70	4,166
APM 05 – ÁREA VERDE			1.827,82	0,369
APM 06 – ÁREA VERDE			19.261,48	3,886
TOTAL DE ÁREAS VERDES			51.433,56	10,377

Observação: O ÍNDICE COMPLEMENTAR DE ÁREA INSTITUCIONAL SERÁ SUBSTITUÍDO PELA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENFEITORIAS PÚBLICAS EM VALOR MONETÁRIO EQUIVALENTE, A SER AVALIADA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E SEGUNDO CONDIÇÕES A SEREM DETERMINADAS EM TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE AS PARTES (LEI MUNICIPAL N.º 2.075/17 ART. 1º).

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	495.636,32m²	100,000%
Total das Áreas Verdes	51.433,56m²	10,377%
Total das Áreas Institucionais	18.418,75m²	3,716%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	159.176,40m²	32,116%
Área Total Lotes Alienáveis (788 unidades)	266.607,61m²	53,791%

Quadro de Discriminação		
Área dos Lotes	266.607,61m²	53,791%
Quantidade de Lotes	788	lotes
Densidade Absoluta	63,595	hab/ha.
Densidade Relativa	118,226	hab/ha.
População Prevista	3.152	hab.

Relação das Áreas Alienáveis					
Número de Quadra	Categoria	Lote QD.	Soma Lotes	Área da Quadra	%
01	RESIDENCIAL	15	15	4.919,40	0,993
02	RESIDENCIAL	29	44	9.280,79	1,872
03	RESIDENCIAL	30	74	9.817,56	1,981
04	RESIDENCIAL	19	93	6.116,44	1,234
05	RESIDENCIAL	24	117	7.490,00	1,511
06	RESIDENCIAL	24	141	7.490,00	1,511
07	RESIDENCIAL	27	168	8.694,53	1,754
08	RESIDENCIAL	28	196	9.005,83	1,817
09	RESIDENCIAL	5	201	1.538,04	0,310
10	RESIDENCIAL	12	213	4.584,69	0,925
11	RESIDENCIAL	16	229	6.232,76	1,258
12	RESIDENCIAL	15	244	5.892,06	1,189
13	RESIDENCIAL	23	267	7.396,29	1,492
14	RESIDENCIAL	19	286	6.315,49	1,274
15	RESIDENCIAL	23	309	7.416,17	1,496
16	RESIDENCIAL	5	314	1.906,32	0,385
17	RESIDENCIAL	27	341	8.533,08	1,722
18	RESIDENCIAL	20	361	6.627,44	1,337
19	RESIDENCIAL	10	371	3.270,00	0,660
20	RESIDENCIAL	10	381	3.270,00	0,660
21	RESIDENCIAL	11	392	3.667,42	0,740
22	RESIDENCIAL	15	407	5.349,20	1,079
23	RESIDENCIAL	28	435	9.375,00	1,892
24	RESIDENCIAL	28	463	9.375,00	1,892
25	RESIDENCIAL	22	485	6.844,78	1,381
26	RESIDENCIAL	19	504	5.927,70	1,196
27	RESIDENCIAL	15	519	5.010,62	1,011
28	RESIDENCIAL	36	555	11.837,50	2,388
29	RESIDENCIAL	3	558	1.273,00	0,257
30	RESIDENCIAL	36	594	12.450,00	2,512
31	RESIDENCIAL	36	630	12.389,11	2,500
32	RESIDENCIAL	33	663	11.643,01	2,349
33	RESIDENCIAL	31	694	10.783,28	2,176
34	RESIDENCIAL	26	720	9.421,24	1,901
35	RESIDENCIAL	16	736	6.081,95	1,227
36	RESIDENCIAL	7	743	3.082,85	0,622
37	RESIDENCIAL	20	763	7.511,90	1,516
38	RESIDENCIAL	25	788	8.787,16	1,773
TOTAL		788	788	266.607,61	53,791

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:
Total de Quadras: 38
Números de Lotes: 788
Área mínima de lote: 272,50m²
Frente mínima: 10,00m

4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:	
APM-1 ÁREA VERDE	4.084,00m²
LOGRADOURO	Rua FL-04
APM-2 ÁREA VERDE	2.632,22m²
LOGRADOURO	Rua FL-02
APM-3 ÁREA VERDE	2.978,34m²
LOGRADOURO	Rua FL-12

APM-4 ÁREA VERDE	20.649,70m²
LOGRADOURO	Avenida Antônio Flávio Lima
APM-5 ÁREA VERDE	1.827,82m²
LOGRADOURO	Avenida Antônio Flávio Lima
APM-6 ÁREA VERDE	19.261,48m²
LOGRADOURO	Rua FL-15
APM-1 ÁREA INSTITUCIONAL	9.982,99m²
LOGRADOURO	Rua FL-02
APM-2 ÁREA INSTITUCIONAL	4.329,48m²
LOGRADOURO	Rua FL-01
APM-3 ÁREA INSTITUCIONAL	4.106,28m²
LOGRADOURO	Avenida Antônio Flávio Lima

Art. 4º USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS, ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR-1) com usos permitidos e permissíveis:
§ 1º Usos Permitidos:
a) Habitação unifamiliar;
b) Habitação geminada;
c) Habitação seriada;
d) Comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;
e) Prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte.
§ 2º Usos Permissíveis:
a) Indústria tipo 1 de baixo grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro porte;
b) Prestação de serviço de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte;
c) Comércio varejista de bairro, de médio grau de incomodidade, junto às vias coletoras, de micro e pequeno porte.
§ 3º Parâmetros urbanísticos:
I. Índice máximo de ocupação para uso residencial:
a) Subtérreo – 50% (cinquenta por cento);
b) Térreo - 50% (cinquenta por cento);
c) Andar - 50% (cinquenta por cento).
II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um);
III. Índice mínimo de permeabilidade: 30,00% (trinta por cento);
IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);
V. Afastamento lateral mínimo: 1,5m (um metro e meio);
a) Afastamento de fundo mínimo: 1,5m (um metro e meio).
§ 4º O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:
a) Vias Coletoras:
Avenida Antônio Flávio Lima e Avenida Sabiá.
b) Vias locais:
Rua FL-01, Rua FL-02, Rua FL-03, Rua FL-04, Rua FL-05, Rua FL-06, Rua FL-07, Rua FL-08, Rua FL-09, Rua FL- 10, Rua FL-11, Rua FL-12, Rua FL-13, Rua FL-14, Rua FL-15, Rua FL-16, Rua FL-17, Rua FL-18, Rua FL-19, Rua FL-20, Rua FL-21, Rua FL-22, Rua FL-23, Rua FL-24, Rua FL-25, Rua FL-26, Rua FL-27, Rua FL-28 e Rua FL- 29.
§ 5º O afastamento mínimo exigido para as edificações, referentes às divisas laterais e de fundo é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para as edificações com pé direito máximo de 6,00m (seis metros). O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica-se apenas a uma das laterais do lote, desde que a somatória dos pés direitos da edificação não ultrapasse os 6,00m (seis metros).
§ 6º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.
Art. 5º A área institucional relativa ao parcelamento "RESIDENCIAL FLORENÇA", é equivalente à área de 49.533,69m², 10,000% (dez por cento) da área parcelável do empreendimento, sendo que o percentual de 3,72% será reservado dentro do empreendimento e transferido a propriedade do Município no ato do registro do parcelamento, já 6,28%, avaliados em R$ 2.302.164,29 (dois milhões, trezentos e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) será objeto de termo de permuta por obras e serviços de interesse do Município.
Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de esgotamento de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, arborização, e demais obras pertinentes ao parcelamento, foi firmado TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA do Empreendimento "RESIDENCIAL FLORENÇA" entre a JV ROSA LOTEAMENTOS SPE 1 LTDA e a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, no qual a empresa deverá apresentar ao Município o registro da Caução de Lotes do referido empreendimento, cujo valor da garantia corresponderá a RS 8.370.817,67 (oito milhoes trezentos e setenta mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), conforme informações do cronograma físico financeiro, com anotação de responsabilidade técnica.
Art. 7º Conforme Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura do Empreendimento "RESIDENCIAL FLORENÇA", o interessado deverá implantar no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar da data de aprovação do loteamento:
a) Rede de energia elétrica e iluminação conforme padrão da Prefeitura Municipal;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável e reservação conforme projeto;
c) Abertura de vias de circulação, pavimentação asfáltica (CBUQ), meios-fios e sarjetas;
d) Demarcação dos cantos de quadras e áreas públicas com marco de concreto em todos os vértices e pontos notáveis (PC e PT) e demarcação dos lotes com piquete de madeira de lei;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de galerias, PV's, bueiros, saídas d'água, meio fio, sarjeta etc.
f) Rede de esgoto sanitário e sua destinação.
Art. 8º Conforme disposto no artigo 6º, III, da Lei Municipal n.º 1.377/2008 nenhum lote será colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelos órgãos competentes, sem o respectivo registro no cartório de registro de imóveis e sem que o empreendedor tenha executado a infraestrutura correspondente.
Art. 9º Após a assinatura de Termo de Compromisso, a Prefeitura, a juízo do órgão competente, poderá permitir a execução das obras por etapas do parcelamento, para liberação de venda e ocupação parcial do loteamento, mediante Termo de Acordo com as seguintes características:
a) Estabelecimento do prazo total para a execução completa das obras;
b) Execução de todas as obras em cada etapa do parcelamento;
c) Assegurar aos compradores dos lotes pleno uso e gozo dos equipamentos implantados;
d) A opção por este instrumento não dá direito à homologação parcial do loteamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.
Art. 11 Após a aprovação do loteamento, os requerentes têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para registro imobiliário do parcelamento e dos lotes no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, e também em concordância com o art. 35 da Lei Municipal n.º 1.377/08, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 12 Após a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento, o MUNICÍPIO emitirá o devido TVO (Termo de Verificação de Obras).
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DDDE794A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

ERRATA:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA DE TRINDADE por intermédio da Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista o que EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, e nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes e DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, ***retifica*** **o Item 10.2, – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES, 12 REMANEJAMENTO DE RECURSOS, ITEM 12.2, 17 DO RECURSO FINANCEIRO do Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 Lei Paulo Gustavo conforme itens abaixo:**

Onde se lê:

10.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS POVOS NÔMADES E CIGANOS	COTAS DEMAIS MINORIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I|CATEGORIA 1 | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem	1	2	1	1	1	6	R$ 54.942,65	R$ 329.655,90
Inciso I |CATEGORIA 2| LPG - Apoio produções de videoclipe, vídeo-dança, video-performance, vídeo-arte e vídeo-gastronomia	7	3	2	1	1	14	R$ 10.977,50	R$ 153.685,00
Inciso I|CATEGORIA 3| LPG - Produção de curtas-metragens, médias-metragens e longas-metragens já finalizadas	5	2	1	1	1	10	R$ 10.977,50	R$ 109.775,00
Inciso II |CATEGORIA 4| LPG – Apoio a cinemas itinerantes | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	-	-	-	-	1	R$ 135.572,55	R$ 135.572,55
Inciso III|CATEGORIA 5| Ação de Formação Audiovisual, qualificação no audiovisual e preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais	1	2	1	1	1	6	R$ 11.344,35	R$ 68.066,10

Leia-se:

10.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS POVOS NÔMADES E CIGANOS	COTAS DEMAIS MINORIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I|CATEGORIA 1 | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem Inalterado	1	2	1	1	1	6	R$ 54.942,65	R$ 329.655,90
Inciso I |CATEGORIA 2| LPG - Apoio produções de videoclipe, vídeo-dança, video-performance, vídeo-arte e vídeo-gastronomia Inalterado	7	3	2	1	1	14	R$ 10.977,50	R$ 153.685,00
Inciso I|CATEGORIA 3| LPG - Seleção de curtas-metragens, médias-metragens e longas-metragens já	5	2	1	1	1	10	R$ 10.977,50	R$ 109.775,00

finalizadas Alterado								
Inciso II |CATEGORIA 4| LPG – Apoio a cinemas itinerantes | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua Inalterado	1	-	-	-	-	1	R$ 135.572,55	R$ 135.572,55
Inciso III|CATEGORIA 5| Ação de Formação Audiovisual, qualificação no audiovisual e preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais Inalterado	1	2	1	1	1	6	R$ 11.344,35	R$ 68.066,10

Onde se lê:
12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras com maior pontuação geral.
12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do demais segmentos culturais que não o audiovisual, pois os recursos são específicos para projetos neste segmento.
Leia-se:
12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras com maior pontuação geral.
12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do audiovisual, pois os recursos são específicos para projetos neste segmento.
Onde se lê:
17. DO RECURSO FINANCEIRO
17.1. Os recursos alocados para o presente Edital são no valor **R$ 796.754,55** (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

17.2. Os inscritos aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em 12 (quinze) dias úteis após publicação do Edital de aprovados.

17.3. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta indicada.

17.4. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023;

17.5. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e/ou proposta de trabalho será por meio de relatório final de execução e/ou visita *in loco* durante a execução da proposta, registro por intermédio de fotografias e vídeos;

17.6. Caso haja alguma dúvida o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo poderá solicitar relatório da execução físico financeiro.

17.7. Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição com a devida dedução dos impostos legais, quer seja no caso de pessoa física, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos ou MEI;

17.8. Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física.

Leia-se:
17. DO RECURSO FINANCEIRO
17.1. Os recursos alocados para o presente Edital são no valor **R$ 796.754,55** (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), entre as categorias de apoio descritas neste Edital.

17.2. Os inscritos aprovados de cada categoria receberão 100% do recurso em 12 (doze) dias úteis após publicação do Edital de aprovados.

17.3. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta indicada.

17.4. É possível usar o recurso com despesas de folha de pagamento, locações, aquisições, manutenção, encargos, despesas referentes ao ano de 2023;

17.5. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e/ou proposta de trabalho será por meio de relatório final de execução e/ou visita *in loco* durante a execução da proposta, registro por intermédio de fotografias e vídeos;

17.6. Caso haja alguma dúvida o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo poderá solicitar relatório da execução físico financeiro.

17.7. Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição. Não haverá retenção ou recolhimentos de impostos na fonte, sendo o proponente contemplado o único responsável pelo repasse dos mesmos durante a execução do projeto.
17.8. Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CCF6B483